

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE HUMANIDADES
UNIDADE ACADÊMICA DE HISTÓRIA E GEOGRAFIA
CURSO DE HISTÓRIA

JEAN PAUL GOUVEIA MEIRA

ANTÔNIO DOMINGOS CAMARÃO: UMA TRAJETÓRIA DE AGÊNCIA E LUTA
NAS CAPITANIAS DO NORTE – 1721-1732

Campina Grande – PB

Dezembro/2010

JEAN PAUL GOUVEIA MEIRA

**ANTÔNIO DOMINGOS CAMARÃO: UMA TRAJETÓRIA DE AGÊNCIA E LUTA
NAS CAPITANIAS DO NORTE – 1721-1732**

Monografia apresentada à Unidade Acadêmica
de História e Geografia, da Universidade
Federal de Campina Grande, para a obtenção
do título de Licenciado em História.

Orientadora: Dra. Juciene Ricarte Apolinário

Campina Grande – PB

Dezembro/2010



Biblioteca Setorial do CDSA. Maio de 2025.

Sumé - PB

JEAN PAUL GOUVEIA MEIRA

**ANTÔNIO DOMINGOS CAMARÃO: UMA TRAJETÓRIA DE AGÊNCIA E LUTA
NAS CAPITANIAS DO NORTE – 1721-1732**

Esta monografia foi apresentada à Unidade Acadêmica de História e Geografia como trabalho de conclusão de curso de Licenciatura em História da Universidade Federal de Campina Grande, e aprovada pela banca constituída pela orientadora e membros abaixo.

Aprovada em 02/12/2010

BANCA EXAMINADORA

Prof.^a Dr.^a Juciene Ricarte Apolinário
Universidade Federal de Campina Grande (UFCG)

ORIENTADORA

Prof.^o Dr.^o Celso Gestermeier do Nascimento
Universidade Federal de Campina Grande (UFCG)

EXAMINADOR

Prof.^o Dr.^o José Otávio Aguiar
Universidade Federal de Campina Grande (UFCG)

EXAMINADOR

DEDICATÓRIA

A todos os meus alunos e a todas as minhas alunas do ensino fundamental e médio, pela oportunidade de gerir o ensino de história com amor e carinho, dedico-lhes essa conquista como gratidão.

AGRADECIMENTOS

Agradeço a ajuda prestimosa da minha orientadora, Juciene Ricarte Apolinário, pela paciência e carinho com que sempre me acolheu;

Agradeço ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) pelo financiamento das minhas pesquisas em História Indígena por dois anos consecutivos.

Agradeço a Universidade Federal de Campina Grande (UFCG) também pelo financiamento das minhas pesquisas em História Indígena, através do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC/CNPq), além de outras atividades realizadas no *CAMPUS I*, localizado em Campina Grande.

Agradeço a cooperação de homens e mulheres indígenas do povo Potiguara, pela recepção, amizade, carinho e trocas de experiência e aprendizagem singulares.

Agradeço a todos(as) professores(as), pela aprendizagem adquirida nas disciplinas cursadas, mas também por todos os incentivos.

Agradeço a todos os amigos e a todas as amigas pelos momentos felizes que estamos vivendo, e pelas experiências compartilhadas.

Agradeço a todos os membros da minha família pelo incentivo, amor, carinho e inspiração para o sucesso.

*Pay-tupã yandê yara remenguabamo ico
che nheenga. [Deus nosso senhor é que ordena
esta minha linguagem.]*

Dom Diogo Pinheiro Camarão

RESUMO

Nessa pesquisa procuramos empreender um estudo acerca da história de Antônio Domingos Camarão, enquanto liderança dos povos indígenas aldeados na Capitania de Pernambuco, e demais capitanias anexas, ao ocupar o cargo de Governador dos Índios ao longo dos anos compreendidos entre 1721-1732, levando em consideração a busca de soluções temporais para o provimento das terras e aldeias de sua respectiva jurisdição. Ao longo do nosso estudo, buscamos analisar os pedidos de mercês (foro de fidalgo, títulos de cavaleiros, patentes, terras, cargos, etc.), realizados pela “Família Camarão”, considerados “vassalos leais” pelos colonizadores, os quais pretendiam inserir-se na burocracia colonial, através da “exibição” de seus títulos e honrarias conquistadas. Nossa preocupação volta-se, portanto, para a idéia de como valores de honra e privilégio foram sendo, de alguma forma, incorporados ou “traduzidos” pelos chamados “chefes tupis” ao longo dos contatos realizados, ressignificando essas mercês obtidas por serviços prestados à burocracia colonial nas redes de sociabilidades encontradas dentro das comunidades indígenas.

Palavras-chave: Antônio Domingos; Família Camarão; Governador dos Índios.

ABSTRACT

In this survey we undertake a study about the history of Antonio Domingos Camarão, while leadership of indigenous aldeados in of Pernambuco, and other associated to captainships, occupy the position of Governor of Indians over the years between 1721-1732, taking into account the temporal search solutions for the provision of land and aldeias of its respective jurisdiction. Over the course of our study, we analyze applications mercês (foro fidalgo, titles of Knights, patents, land, offices, etc.), made by "Família Camarão", considered "loyal vassals" by settlers, which wanted to insert in colonial bureaucracy, through the "view" of their titles and honours conquest. Our concern turns, therefore, to the idea of how values of honor and privilege were being somehow incorporated or "translated" by the so-called "chefes tupis" over the contacts made, ressignificando these mercês obtained for services rendered to colonial bureaucracy sociabilities networks found within indigenous communities.

Keywords: Antônio Domingos; Família Camarão; Governor of the Indians.

LISTAS DE SIGLAS

Arquivo Histórico Ultramarino (AHU).

Companhia das Índias Ocidentais (W.I.C.).

Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

Ministério da Cultura (MINC).

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC).

Setor de Documentação da História Regional (SEDHIR).

Universidade Federal de Campina Grande (UFCG).

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....11

CAPÍTULO 1: A CRIAÇÃO DE NOBREZAS INDÍGENAS: HONRAS E HÁBITOS NO BRASIL COLONIAL.....18

CAPÍTULO 2: UMA NOBREZA POTIGUARA NOS CONFINES DAS CAPITANIAS DO NORTE.....28

CAPÍTULO 3: RESSIGNIFICANDO A SAGA DO GOVERNADOR DOS ÍNDIOS ANTÔNIO DOMINGOS CAMARÃO.....43

CONSIDERAÇÕES FINAIS.....61

FONTES CONSULTADAS.....62

BIBLIOGRAFIA.....64

ANEXO.....67

INTRODUÇÃO

O despertar para o desenvolvimento desta pesquisa surgiu com a aprovação do projeto de Iniciação Científica (PIBIC/CNPq/UFCG) intitulado “Indígenas e Colonizadores no Sertão da Capitania da Paraíba – 1740-1758”, cuja vigência perdurou entre os meses de julho de 2008 e julho de 2009, no qual tivemos a oportunidade de realizar um levantamento bibliográfico e documental referente à questão dos povos indígenas. Ao serem arroladas as primeiras fontes, percebemos a construção de imagens negativas referentes aos homens e às mulheres indígenas que habitavam o espaço de representação denominado de “sertão”¹ da Capitania Real da Paraíba entre os anos de 1740 e 1758. Tais imagens dotam de sentido a cultura do “outro”, na maioria dos casos como “bárbara” e/ou “selvagem”, quando não “gentil” e/ou “indefeso”.

Com a possibilidade de renovação e ampliação desta pesquisa por mais um ano, foi aprovado o projeto, também de Iniciação Científica, intitulado “Indígenas, Colonizadores e o Rio Paraíba do Norte: um embarque na etno-história e na história ambiental dos espaços coloniais”, cuja vigência perdurou entre os meses de julho de 2009 e julho de 2010, no qual tivemos a oportunidade de conhecer os espaços de representação colonial sobre os povos indígenas que habitavam, e habitam², as regiões que diretamente receberam(em) a importante influência do rio Paraíba do Norte, mas também, aprendendo e dialogando com a memória viva presente nas principais lideranças das aldeias Potiguara, localizadas atualmente nos municípios de Baía da Traição, Marcação e Rio Tinto do estado da Paraíba sobre este processo de colonização.

Nesse sentido, sensibilizados com a experiência desses contatos, optamos por constatar a importância dessas lideranças, para a construção de agências e novas relações interétnicas ao longo dos contatos realizados com os não-indígenas, na tentativa de obtenção de políticas favoráveis em prol de todos os membros da comunidade, como fizeram lideranças passadas, “heroicizadas” por homens e mulheres Potiguara: Felipe Camarão, Pedro Poty,

¹ O sertão colonial destacou-se no imaginário europeu como um espaço de representação simbólica que consistia na oposição ao litoral “colonizado”, ou seja, um espaço “misterioso”, “perigoso”, onde habitava seres “hostis”, “bárbaros”, “selvagens”, “despossuídos de valores e princípios da justiça e cristandade”. Em curtas palavras: uma terra “sem Deus”, “sem Lei” e “sem Rei”. No entanto, devemos salientar que tal espaço de representação simbólica também foi uma construção realizada pelos mais diversos povos indígenas que habitavam esta região neste período.

² Atualmente cerca de 30 mil Potiguara habitam os municípios de Baía da Traição, Marcação e Rio Tinto, próximos ao Rio Paraíba, distribuídos em 37 localidades, sendo que 29 delas são consideradas aldeias. Além disto, antropólogos dos estados nordestinos conseguiram localizar famílias remanescentes da tradição Tabajara no município do Conde, também próximo ao rio, agenciando novos processos de articulação entre essas pessoas.

Antônio Paraupaba, Zorobabé, Diogo Pinheiro Camarão, **Antônio Domingos Camarão**, dentre outros.

Além disso, através das participações no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), nasceu a monografia intitulada “Alteridade e Resistência entre Indígenas e Colonizadores nos Espaços Coloniais do Rio Paraíba do Norte”, defendida em julho de 2010, para a obtenção do título de Bacharel em História pela Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), na qual realizamos um levantamento, mesmo que na longa duração do período colonial, acerca das relações de guerra, paz e aliança, construídas pelos mais diversos povos indígenas nos contatos interétnicos realizados com os colonizadores e demais povos habitantes das margens do rio Paraíba, desconstruindo o senso comum em que coloca tais indígenas como sujeitos que foram fortemente dizimados ao longo da colonização, ou que somente contribuíram com o processo de expansão dos limites econômico-territoriais praticados pela Coroa Portuguesa no papel de “atores coadjuvantes”.

Para tanto, ao longo da escrita dessa monografia, averiguamos que uma carta do capitão-mor da Paraíba, João de Abreu Castel Branco, ao rei D. João V, datada de 19 de julho de 1725, sobre a atitude do Governador dos Índios da Capitania de Pernambuco, Antônio Domingos Camarão, enviando homens para sitiar o aldeamento dos Xukurú, localizado na Capitania da Paraíba, a fim de retirar algumas famílias indígenas originárias das aldeias de Pernambuco³; pode nos proporcionar um novo recorte de pesquisa sobre a importância da conquista de cargos pelas lideranças indígenas dentro do sistema colonial, implantado pelos europeus na América, na tentativa de obtenção de novas políticas favoráveis aos grupos étnicos, através de mecanismos de agência e luta, construídos ao longo das relações interétnicas, realizadas com os colonizadores no passar do tempo.

Agora, pensamos em retomar a investigação a partir do estudo sobre os **pedidos de mercês** (foro de fidalgo, títulos de cavaleiros, patentes, terras, cargos, etc.), realizados pelos membros da chamada “Família Camarão”, dentre eles encontramos Domingos Camarão, considerados “vassalos leais” pelos colonizadores, os quais pretendiam inserir-se na burocracia colonial através da “exibição” de seus títulos e honrarias conquistadas, mas também “desfrutar” de certos privilégios e prestígios, além de lutar em defesa da honra de suas respectivas comunidades indígenas, manchada de sangue nas batalhas travadas com os não-indígenas ao longo do processo de colonização de suas terras e aldeias.

³ Cf. Carta do capitão-mor da Paraíba, João de Abreu Castel Branco, ao rei D. João V. 19 de julho de 1725. Paraíba. AHU_ACL_CU_014, Cx. 6, D. 449.

Nesse contexto, buscaremos defender o questionamento acerca de como valores de honras e privilégios próprios das sociedades européias foram sendo, de alguma forma, incorporados ou “traduzidos” pelos chamados “chefes tupis” ao longo dos contatos realizados, ressignificando essas mercês obtidas por serviços prestados à burocracia colonial nas redes de sociabilidades encontradas dentro da comunidade de origem.

Assim, nossa preocupação volta-se para o indígena “maioral ou principal”, capaz de exercer forte liderança sobre os demais da comunidade, de buscar soluções temporais para o provimento das terras e aldeias dos demais povos indígenas aldeados nas chamadas capitâneas do Norte, com precedência de imitar os passos de Felipe Camarão, o qual representou o pioneirismo da nobreza indígena simbolizada pelo cargo de Governador dos Índios nesta região, e seguir a sua “doutrina” em tudo quanto for do agrado de Vossa Majestade, através dos reais serviços. Eis, portanto, a história da trajetória de agência e luta de Antônio Domingos Camarão, também conhecido como Dom Antônio Domingos Camarão Arco Verde, pela sua descendência, respectivamente, de famílias do povo Potiguara e do povo Tabajara.

Diante do exposto, esta construção historiográfica favorecerá a elaboração de uma maior conscientização social acerca da importância em se estudar a história dos povos indígenas através das suas representações, diversidades, línguas, culturas, dentre outros aspectos, para um novo sentido ao conceito de cidadania brasileira, caracterizado pela inclusão multiétnica, composta por crenças e valores distintos, em uma sociedade considerada “única”, porém bastante complexa.

Trata-se, portanto, de uma proposta que tenta superar “barreiras” presentes no senso comum de homens e mulheres paraibanos, os quais não acreditam na existência desta diversidade cultural, habitando os limites geopolíticos do estado, ou, por outra estância, não valorizam as ações políticas adotadas para o fortalecimento das etnias, reproduzindo a idéia de “dizimação” destes povos.

Além disto, está presente nesse senso comum, a idéia “romântica do índio”, reproduzida pela literatura e pela mídia contemporânea, herdada dos tempos oitocentistas, ou seja, as generalizações sobre os povos indígenas, como se só existisse uma cultura única e padrão presente na história do chamado “índio brasileiro”, e que tais sujeitos tinham, como características principais, “andarem nus ou cobertos de plumas”; desvalorizando a diversidade linguística e cultural destes povos. A nossa proposta procura desconstruir estas prerrogativas e reelaborar a história generalizante, a partir da inclusão das histórias distintas de cada grupo.

Para tanto, existem inúmeras lacunas na historiografia paraibana ao mencionar sobre os povos indígenas que habitavam e habitam tal região ao longo do tempo, contendo discursos que marginalizam tais indivíduos como sujeitos de sua própria história.

A obra “História da Paraíba” de Horácio de Almeida, por exemplo, publicada em 1966, foi uma das primeiras dos considerados “clássicos” do IHGP a dar um capítulo de destaque, de forma direta e separada dos demais capítulos, ao estudo das populações indígenas que habitavam o território paraibano ao longo dos contatos realizados com os europeus, durante o período colonial. Entretanto, tal estudo ainda carrega os estereótipos produzidos para designar a cultura do “outro”, a partir do momento em que Horácio emprega termos como “gentio”, “bárbaro”, “incivilizado”, dentre outros, e afirma que,

Infelizmente os índios do Brasil não tiveram o seu historiador. O julgamento da história, neste caso, seria outro, e já ninguém lhes negaria razão em comer assado o usurpador dos seus domínios, responsável por tantas maldades. Primitivos eram, mas os nobres sentimentos de amor ao seu irmão, respeito aos mais velhos, carinho às crianças, veneração aos mortos, possuíam tanto quanto o civilizado. E não era por gula que praticavam a antropofagia, como afirmam os escritores da Companhia de Jesus, se não como uma glorificação de sua bravura, um ritual de guerra, pelo ódio que tinham do inimigo.⁴

Podemos perceber, de acordo com esta passagem, que o historiador Horácio de Almeida segue os preceitos positivistas de que só existe história para aqueles povos que deixaram algo escrito para a sua sociedade, marginalizando homens e mulheres indígenas sob as categorias de “inferiores” e “incivilizados” se comparados à cultura trazida pelos europeus nas caravelas. Além disto, Horácio caiu na “armadilha do primitivismo”, como afirma Manuela Carneiro da Cunha, a qual atrai intelectuais das ciências sociais na idéia de que certas sociedades teriam ficado na estaca zero da evolução humana, algo como “fósseis vivos” que testemunhavam do passado das sociedades ocidentais, como se tais homens e mulheres indígenas não fossem atores políticos importantes de sua própria história.⁵

Nesse contexto, por muito tempo acreditou-se, e ainda acredita-se, que tais povos “não possuem história porque não deixaram nenhum testemunho por escrito”; como também “não possuem uma organização política”, “não tem religião”, e “estariam na estaca zero da evolução humana e da tecnologia produzida por suas respectivas culturas”; dotando de

⁴ ALMEIDA, Horácio de. **História da Paraíba**. Vol. 1. 2ª edição. João Pessoa: Editora Universitária/UFPB, 1978. (Documentos paraibanos, v. 1, nº 6). p. 231.

⁵ DA CUNHA, Manuela Carneiro (org.) **História dos Índios no Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras: Secretaria Municipal de Cultura: FAPESP, 1992.

estereótipos a cultura deste “outro” indígena, ao utilizar-se de termos pejorativos como o “índio”, o “bárbaro”, o “selvagem”, o “gentio”, o “bom selvagem”, o “tapuia”, o “primitivo”, o “silvícola”, o “tutelado”, dentre outros.

No entanto, a partir de meados da década de 1980, novas temáticas e novos sujeitos históricos ganham espaço de pesquisa nas produções historiográficas brasileiras, outrora descartados da historiografia considerada “oficial”, como a importância das relações interétnicas construídas pelos mais diversos povos indígenas em seus contatos realizados com as sociedades não-indígenas ao longo do tempo, através de práticas políticas ou escolhas adotadas pelos mesmos.

Partindo deste pressuposto, a História Indígena no Brasil surge em monografias, dissertações e teses vinculadas, primeiramente, aos interesses dos antropólogos, os quais partilhavam e atuavam junto ao Movimento dos Povos Indígenas na contemporaneidade, pois, acreditava-se que povos que aspiravam um futuro deveriam ter também um passado, ou seja, para a própria sobrevivência e criação de agências de uma determinada etnia era preciso evidenciar sua história e seus valores, diante de uma legislação indigenista, muitas vezes confundida como opressora e assimilacionista.

Sendo assim, seguindo os novos paradigmas da História, tal produção requer sensibilidade diante do questionamento que traz, em evidência, a participação ativa dos indígenas como sujeitos de sua própria história, capazes de “reagirem”, de fazerem escolhas, de ressignificar valores dos não-indígenas, de atuarem politicamente em busca de seus desejos e projetos, dentre inúmeras outras práticas.

Conforme Maria Sylvia Porto Alegre, as pesquisas dos últimos anos no campo da história e da antropologia revelaram que cada grupo indígena tinha um caráter étnico de posicionamento frente ao não-indígena. E mesmo que negados no plano discursivo pela historiografia dita “tradicional”, os grupos étnicos continuavam existindo e cada vez mais organizados, politicamente, afirmando as suas etnicidades.⁶

Segundo Juciene Ricarte Apolinário, o historiador, ao entrar em contato com a documentação histórica, não deve carregar consigo um filtro teórico-metodológico que o impeça de visualizar, nas entrelinhas documentais, os espaços intermediários das práticas políticas indígenas por onde passa a “resistência”⁷. Repensar as formas de “resistência”

⁶ PORTO ALEGRE, Maria Sylvia. Rompendo o silêncio por uma revisão do desaparecimento dos povos indígenas”. In: *Ethnos*. Revista Brasileira de Etnohistória, Recife, nº. 2., 1998.

⁷ Preferimos adotar o conceito de **agência** ao invés de resistência em nossa produção historiográfica, conforme os novos estudos e debates em torno das Ciências Sociais, notadamente da Sociologia. A agência é o combustível que faz mover a relação íntima entre atores individuais e agentes coletivos, que produzem e

indígena no Brasil Colônia, enquanto prática política, é não aceitar as afirmações historiográficas de “desaparecimento” e “extinção”.⁸

Assim fazendo, a esta pesquisa será dedicado maior tempo aos documentos manuscritos, os quais estão localizados no fundo do Arquivo Histórico Ultramarino (AHU) de Lisboa – Portugal, porém microfilmados e digitalizados em CD's ROMS através do Projeto Resgate Barão do Rio Branco do Ministério da Cultura (MINC), e doados para o Setor de Documentação da História Regional (SEDHIR) da Universidade Federal de Campina Grande.

Como referido acima, este acervo documental é composto por cartas forais, ofícios, alvarás, solicitações, cartas patentes, provisões, consultas, ordens régias, dentre inúmeros outros tipos documentais presentes no intercâmbio de informações realizadas entre os administradores da Coroa portuguesa e a burocracia das capitanias de suas possessões na América desde fins do século XVI. Trata-se, portanto, de um extenso *corpus* documental que emanava diretamente das possessões no Ultramar para o reino de Portugal (documentos ascendentes), ou do próprio reino para os portos do litoral das terras que hoje denominamos de Brasil (documentos descendentes).

Nesse sentido, tais manuscritos carregam consigo o olhar, a opinião e as visões de mundo da pessoa que os escreveu, ou seja, dos representantes da extensa burocracia portuguesa na Metrópole e nas suas colônias: ministros do rei, governadores-gerais, capitães-mores, ouvidores-mores, procuradores-mores, generais de guerra, etc. Entretanto, vale salientar que tal documentação também recebe influências das regras e normas que imperam nas instituições que os produziram. Neste caso, estamos nos referindo a toda máquina administrativa do Império lusitano no período colonial.

Sendo assim, esses documentos são guardiões de informações riquíssimas e, em sua maioria, não tinham sido, de forma intensa e crítica, tratados historicamente. O acúmulo de papéis substancialmente jurídico-administrativos revela que no processo de conquista de terras e organização econômico-social das capitanias do norte, a administração colonial deparou-se com diversas situações que metamorfoseavam as práticas políticas indigenistas e incitavam as ações políticas indígenas.

Portanto, torna-se necessário uma leitura paciente desta documentação colonial, que dota de sentido a cultura do “outro”, enxergando nas críticas realizadas ao texto propriamente

reproduzem a realidade social, enquanto que a resistência transforma-se na opacidade da reprodução deste movimento. Cf. STOMPZKA, Piotr. A história como produto humano: a teoria da agência. In: *A Sociologia da Mudança Social*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1998.

⁸ APOLINÁRIO, Juciene Ricarte. *Os Akroá nas fronteiras do Sertão*. Políticas indígena e indigenista no antigo norte de Goiás, atual Tocantins. Goiânia: Kelps, 2006.

escrito as etnias indígenas mencionadas, suas localizações, suas relações com outros povos, e suas agências adotadas diante do processo de colonização realizado pelos portugueses.

Em suma, essa metodologia permite visualizar as variadas práticas políticas indígenas em meio às inúmeras situações coloniais da política indigenista presente na intencionalidade formal de cada documento.

Contudo, o objetivo da nossa pesquisa é analisar a trajetória de liderança exercida por Dom Antônio Domingos Camarão Arco Verde entre os membros das comunidades indígenas aldeadas na Capitania de Pernambuco, e demais capitanias do norte, durante os anos de 1721 e 1732, a partir do processo de conquista e ocupação do cargo de Governador Geral dos Índios, construindo novas agências ou mecanismos políticos em prol dos grupos étnicos, através de lutas e/ou “alianças” com os colonizadores.

1. A CRIAÇÃO DE NOBREZAS INDÍGENAS: HONRAS E HÁBITOS NO BRASIL COLONIAL

A partir do momento em que algumas lideranças indígenas tomaram conhecimento da concessão de mercês, ou seja, recompensas por trabalhos ou serviços prestados à Coroa Portuguesa, encontrados no Registro Geral das Mercês das Ordenações Filipinas, passaram a utilizar este mecanismo como forma de luta e construção de agências em prol da obtenção de políticas favoráveis ao provimento das terras e aldeias de suas responsabilidades no exercício do poder.

Consequentemente, a formalização dos pedidos de mercês instituía-se para aqueles indivíduos que já exerciam o poder em suas comunidades de origem, e tornaram-se “aliados” ao projeto de colonização adotado pela Coroa Portuguesa em suas possessões no Ultramar, antes mesmo de se tornarem “vassalos leais”.

De acordo com Almir Diniz de Carvalho Júnior, esta prática se irmana com a lógica instituída pelo governo português diante da necessidade de construir relações de amizade e aliança com lideranças indígenas visando sustentar e sedimentar a sua hegemonia política e militar nos “seus” territórios americanos. Portanto, a política de **enobrecimento das lideranças indígenas** ligava-se ao firme propósito de conseguir aliados na guerra contra os inimigos europeus.⁹

Por outro lado, temos como visibilidade a tradução de elementos que chegam da cultura do “outro” através de inúmeros contatos realizados no passar do tempo, os quais passaram a ser ressignificados dentro das comunidades indígenas, fortalecendo suas respectivas identidades, sempre na tentativa de trazer e construir novas políticas favoráveis aos membros dessas respectivas “coletividades”, mesmo que tais elementos correspondam à maior estratificação social das mesmas, por intermédio da distribuição de novos títulos e honras.

Ademais, a concessão de mercês aos “índios” tornava-os indivíduos que podiam contar com honras não desfrutadas por boa parte dos colonos da chamada América Portuguesa. Passou-se a existir certo receio, por parte da mentalidade dos colonizadores, de que tais indivíduos pudessem fazer transgressões às normas estabelecidas, através de desordens e levantes nas terras e aldeias, sem punição rígida para tais práticas.

⁹ CARVALHO JÚNIOR, Almir Diniz de. Principais Indígenas na Amazônia Portuguesa. In: XXIII Simpósio Nacional de História, 2005, Londrina. Anais. p. 1-9. Disponível em: <http://www.ifch.unicamp.br/ihb/Textos/ADCarvalhoJr.pdf> Acesso em: 30 out. 2010.

Tal forma de pensar fazia parte do processo de entendimento sobre a cultura do “outro”, pejorativamente caracterizada como “bárbara e violenta”, adotado pelos não-indígenas ao longo desses contatos interétnicos realizados. Aqui concordamos com as palavras de Tzvetan Todorov, quando o mesmo se pronuncia: “quero falar da descoberta que o *eu* faz do *outro*. O assunto é imenso. Mal acabamos de formulá-lo em linhas gerais já o vemos subdividir-se em categorias e direções múltiplas, infinitas [...]”¹⁰

Nesse contexto, Ronald Raminelli acredita que a possível inversão das hierarquias criava constrangimentos para governadores e capitães, acirrava as disputas locais e dificultava a ação dos missionários. Isto porque a mercê dada ao sujeito indígena criava privilégios semelhantes aos desfrutados pela nobreza cristã e lusitana.¹¹

Todavia, capitães, vereadores, senhores de terras, ricos mercadores e juizes certamente desfrutavam de honra e prestígio, mas teriam ainda mais se pudessem exibir a chamada **insígnia da Ordem de Cristo**, ou pudessem contar com o chamado **foro de Fidalgo da Casa Real**. Esses títulos, por certo, eram não apenas o reconhecimento monárquico dos serviços prestados pelos leais vassalos, mas a consolidação de seus privilégios na sociedade colonial.¹²

Por sua vez, a insígnia da Ordem de Cristo foi criada em 1319 para servir de transferência das propriedades e privilégios dos chamados Pobres Cavaleiros de Cristo e do Templo de Salomão, mais conhecidos como Templários ou Cavaleiros da Ordem do Templo, os quais foram perseguidos pelo Papa Clemente V e pelo rei da França, Felipe IV, desde 1314, por causa das cerimônias de iniciação secreta desses Templários.

A partir dessa constatação, podemos perceber que a concessão da insígnia da Ordem de Cristo se transformaria na concessão do hábito de Cavaleiro da Ordem de Nosso Senhor Jesus Cristo, ou seja, um rendimento monetário ou pensão, mais conhecido como *tença*, que vem do latim *tenentia*, algo em torno de no mínimo 12\$000 réis, além de importantes privilégios jurídicos e fiscais, passando a carregar o significado de leal e honrado servidor da monarquia.

Entretanto, as pensões e as *tenças* poderiam ser temporárias ou vitalícias, mas ao contrário das de “juro” não passavam para os herdeiros a quem foram concedidas. Mesmo

¹⁰ TODOROV, Tzvetan. *A Conquista da América: A Questão do Outro*. São Paulo: Martins Fontes, 1983. p. 3.

¹¹ RAMINELLI, Ronald. Honras e malogros: trajetória da família Camarão 1630-1730. In: MONTEIRO, Rodrigo Bentes; VAINFAS, Ronaldo. *Império de várias faces: relações de poder no mundo ibérico da Época Moderna*. São Paulo: Alameda, 2009.

¹² COSTA, Fernando Dorel. Milícia e sociedade in: *Nova História Militar de Portugal* (coord. A. M. Hespanha). Lisboa: Círculo de Leitores, 2004.

assim, se o filho pudesse apresentar ao Conselho Ultramarino os serviços paternos que não resultaram, anteriormente, em mercê, conseguia pleitear **hábitos** das ordens militares, além de honras e privilégios.

Almir Diniz de Carvalho Júnior nos mostra um exemplo típico dessa prática de solicitação de mercê ao rei de Portugal, evidentemente, passando pelo seu Conselho Ultramarino; de uma liderança indígena chamado Jorge Tajaibuna, **Principal** [grifo nosso] da aldeia do Camucy no Maranhão, ao reivindicar novos espaços políticos dentro da burocracia colonial, através do pedido do chamado Hábito da Ordem de Cristo, assim como a *tença* correspondente, no ano de 1659, alegando atos de obediência e diversos serviços prestados por ele e seu pai; [mesmo que, porventura, sua principal intencionalidade era trazer o melhor provimento das terras e aldeias de suas respectivas comunidades].¹³

Para tanto, de acordo com Raminelli, os impasses para a concessão de hábitos aos “índios” remontam ao final do período filipino, quando os primeiros “guerreiros tupis” receberam mercê por feitos nas guerras. Inicialmente, a monarquia buscava assegurar as “alianças”, recorrendo às promessas de hábitos de cavaleiro das ordens militares, compromisso que nem sempre se cumpria. Depois se tornou comum a concessão de insígnias, medalhões e patentes militares, como a de sargento e capitão, que não viabilizavam foros privilegiados. Isto porque as mercês contrariavam, mormente, os princípios de fidelidade religiosa e de pureza de sangue, preservados pela **Mesa da Consciência e Ordens**.¹⁴

Podemos ilustrar tal assertiva com o requerimento de uma liderança indígena chamada João Ribeiro, o qual pertencia à aldeia de Jacoca, localizada na capitania da Paraíba, solicitando ao príncipe regente D. Pedro, no ano de 1676, a patente do posto de Capitão dos Índios da mesma aldeia, e avaliado pelo Conselho Ultramarino nos seguintes termos:

Senhor.

Diz João Ribeyro Capitam dos Índios da Aldea de Joacoqua, da Capitania da Parayba, que Vossa Alteza foi servido mandar por Sua Rezullução, que elle Superintendente governace os Índios da ditta Aldea como Capitam dellez, por que lhe aprezenste se lhe não passou patente na forma da Rezullução de Vossa Alteza.

Para Vossa Alteza lhe faça merce mandar se lhe passe suá patente...¹⁵

¹³ CARVALHO JÚNIOR, Almir Diniz de. *op. cit.*

¹⁴ RAMINELLI, Ronald. *op. cit.*

¹⁵ Requerimento do capitão dos índios da aldeia de Jacoca, João Ribeiro, ao príncipe regente D. Pedro. 6 de maio de 1676. Paraíba. AHU_ACL_CU_014, Cx. 2, D. 98.

Diante do exposto, notamos que João Ribeiro alegou nesse requerimento a promessa da mercê da patente do posto de Capitão dos Índios da aldeia de Jacoca antecipada pelo príncipe regente, sendo necessário, nesta tona, que se lhe conceda a chamada carta patente, com suas honrarias e privilégios, do dito posto em que já ocupa no exercício do poder ou da liderança.

Nesse contexto, surge o questionamento que traz em evidência a afirmação de que esses títulos foram concedidos pelo monarca antes de qualquer solicitação de mercê apresentada por tais indivíduos. Este é o ponto de vista adotado por Maria Regina Celestino de Almeida ao retratar a respeito da concessão do hábito da Ordem de Cristo para a liderança Temiminó chamado Araribóia, além da obtenção da patente de Capitão dos Índios da sua respectiva aldeia de origem, localizada na Baía de Guanabara; pelo rei D. Sebastião, ainda no século XVI, devido aos méritos e feitos militares, quando o mesmo lutou junto com o contingente militar organizado pelo então Governador Geral, Mem de Sá, contra os franceses.¹⁶

No entanto, segundo Almir Diniz, no Maranhão averiguou-se a inversão dessa prática, ou seja, constatou-se grande número de solicitações realizadas pelos “índios” antes mesmo das mercês serem concedidas pelo monarca, criando um problema para a Coroa em sua relação com Roma quanto à possibilidade ou não de concedê-las para pessoas de “sangue duvidoso”. Por conta disso, muitos desses indígenas se lançaram em viagens até a Corte para solicitar pessoalmente ao rei os tais privilégios.¹⁷

Nesse sentido, apesar do número de lideranças indígenas que reivindicavam mercês ao rei de Portugal, por feitos e serviços prestados, seus e de seus ancestrais nas guerras; já no século XVII ser alto, a ponto do Conselho Ultramarino se vê no problema de julgar conveniente a concessão de títulos honoríficos para indivíduos que não se apresentavam como “fiéis cristãos”, mas também para aqueles “índios” que recentemente se converteram e se tornaram “cristãos novos”, além da difícil constatação da “pureza” dos seus respectivos sangues; para a burocracia portuguesa, nem todos eram “dignos” de tal distinção; ainda mais no que se refere à concessão do hábito da Ordem de Cristo.

Ronald Raminelli nos remete a um episódio ocorrido também no Maranhão, quando em 1691, em uma Consulta ao Conselho Ultramarino, ficaram evidentes, para a mentalidade dos colonizadores, os “perigos” de se conceder aos “índios” hábitos das ordens militares. Isto

¹⁶ ALMEIDA, Maria Regina Celestino de. **Metamorfoses Indígenas**: identidade e cultura nas aldeias coloniais do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2003.

¹⁷ CARVALHO JÚNIOR, Almir Diniz de. *op. cit.*

porque **Dom** Lázaro Pinto, o Principal de sua aldeia, fez “massacre” a um grupo de “índios” Tremembé, os quais tinham selado paz com o governador da capitania. O ouvidor Manuel Nunes Colares logo ordenou a prisão de D. Lázaro. No entanto, o Principal gozava de foro privilegiado por ser cavaleiro da Ordem de Cristo. Como a capitania não contava com um juiz de cavaleiros, a sentença não poderia ser cumprida. De acordo com o julgamento desta mentalidade, seus privilégios, então, garantiam a impunidade de seus “crimes”.¹⁸

Ainda na esteira do seu pensamento, por contar com foro eclesiástico, quando se envolviam em causas criminais e cíveis, essas lideranças eram, inicialmente, julgados pelos juízes dos cavaleiros, mas podiam, em seguida, apelar à Mesa de Consciência e Ordens, e ao rei, em última instância. Mesmo depois de condenados pela Mesa de Consciência e Ordens e pelo rei, mestre das ordens, eles não poderiam receber punição pública. Se o crime fosse muito grave (poligamia, bebedeiras, ritos contrários aos ensinamentos dos missionários, etc.), perdiam a insígnia antes de receber o castigo.¹⁹

Sendo assim, desde a incorporação das Ordens Militares à Coroa em 1551, o órgão que administrava estes institutos era a Mesa da Consciência e Ordens, acima mencionada. No entanto, ainda que o monarca remunerasse os serviços a ele prestados com um hábito, para se sagrar cavaleiro era necessário o aval da Mesa. As habilitações aconteciam através de inquéritos mandados fazer a partir de 1597 nos locais de nascimento do requerente e ainda nas terras em que nasceram seus pais, mas também seus avós paterno e materno.²⁰

Em outra vertente, segundo Thiago Nascimento Krause, a concessão de benesses, ofícios e honrarias pela monarquia foi uma maneira de criar e reforçar os laços entre o centro e suas diversas periferias, dentro de uma lógica do Antigo Regime de manutenção de uma sociedade estratificada, mas móvel, fundada em privilégios e, portanto, na desigualdade. O rei, ao conceder mercês, reforça sua posição e tenta estabelecer o monopólio da hierarquização social. Por sua vez, o vassalo, ao pedi-las, reconhece a preeminência do centro, e ao recebê-las reforça sua própria posição superior frente ao restante da sociedade.²¹

Todavia, aqui defendemos o ponto de vista de que esses sujeitos indígenas, uma vez estando na condição de “vassalos”, ressignificaram dentro de suas comunidades os valores de honra e privilégio, próprios da sociedade portuguesa, apenas para utilizá-los como

¹⁸ RAMINELLI, Ronald. *op. cit.*

¹⁹ *Idem, ibidem.*

²⁰ OLIVAL, Fernanda *apud* CARVALHO JÚNIOR, Almir Diniz de. *op. cit.*

²¹ KRAUSE, Thiago Nascimento. Em busca da honra: os pedidos de hábitos da Ordem de Cristo na Bahia e em Pernambuco, 1644-76. In: XIII Encontro de História Anpuh - Rio, 2008, Rio de Janeiro. *Anais*. p. 1-10. Disponível em:

http://www.encontro2008.rj.anpuh.org/resources/content/anais/1212608874_ARQUIVO_ThiagoKrause-ANPUHRJ2008.pdf Acesso em: 30 out. 2010.

instrumento ou mecanismo de poder nas relações interétnicas, construídas com o não-indígena ao longo do tempo, trazendo benefícios para os membros de suas respectivas “coletividades”; e não podemos afirmar que tais indivíduos, assim como os portugueses, mantinham uma posição dita superior frente aos demais do grupo. Assim fazendo, estaríamos transferindo, de forma pejorativa, elementos totalmente pertencentes à cultura dos colonizadores, quando da análise ou estudo sobre os povos indígenas em questão.

Uma prova disso está nos inúmeros casos analisados pelo Conselho Ultramarino de denúncias de guerra, traição e levante provocadas por essas lideranças indígenas que fazem parte do que se costumou argumentar de “vassalos leais”, inclusive, muitos deles contendo hábitos, honras e privilégios dentro da sociedade colonial, como já relatamos sobre o ocorrido em 1691 no Maranhão, assim como veremos nas trajetórias das lideranças da chamada “Família Camarão” nos próximos capítulos.

Por hora vale reforçar a idéia de como no Antigo Regime, o monarca deveria recompensar os serviços de seus “vassalos” com justiça, por ser a equidade e a liberalidade atributos reais. Até mesmo para a fiscalização e controle das possessões no Ultramar, o Império Colonial necessitava da criação de relações favoráveis com pontos dispersos do “centro”, pejorativamente chamado de “periferia”. Ora, por muito tempo averiguou-se inúmeras conexões e entrelaçamentos entre tais pontos considerados dispares

No entanto, o Império Ultramarino Português ainda estava em construção nesse momento, possibilitando o entendimento no que tange a respeito da dinâmica de centralização adotada ao longo desse processo de colonização das terras. Privilegiar “poucos” em detrimento de “muitos”, segundo a mentalidade lusa da época, era uma forma de manter firme e forte as estruturas desse Império, centralizado na figura, muitas vezes teorizada como “divina”, do rei, tendo uma vasta hierarquia consolidada para garantir a segurança do mesmo.

Assim, nas palavras de John Manuel Monteiro: “tal forma de dominar não era novidade. Desde o início da conquista, foram estabelecidos os Terços²² dos Índios com cargos militares distribuídos entre os guerreiros dos povos que se aliaram com os conquistadores na luta contra outros grupos [...]”.²³

Sobre essa dimensão, os chamados “capitães” eram indígenas escolhidos e colocados na chefia dos aldeamentos por determinação real. Geralmente, eram indicados

²² Durante os séculos XVI e XVII, a Europa experimentou um período de revolução militar que deu origem a um modelo moderno de guerra baseado na Infantaria armada de piquetes. Na Espanha, surgiu o Terço, organização militar que misturava soldados armados de piques com soldados armados de arcabuzes e mosquetes, e em pouco tempo alcançou a superioridade militar na Europa e no mundo.

²³ MONTEIRO, John Manuel. *Negros da Terra: Índios e bandeirantes nas origens de São Paulo*. São Paulo: Companhia das Letras, 1994. p. 29.

aqueles mais “dóceis” aos interesses do colonizador, para servirem de contato ou intermediários entre seus grupos e as autoridades coloniais. Esses “capitães” tinham o dever de agir em favor da Coroa, principalmente contra outros grupos indígenas “resistentes” à colonização, mas também à catequização, ou mesmo contra povos estrangeiros.

Entretanto, os interesses da Coroa portuguesa se voltavam muito mais para o controle dos grupos de “índios arredios” do que firmar alianças contra eventuais inimigos europeus. Isto porque, depois de efetivada a conquista, a implantação da ordem colonial em todo o território tornou-se prioridade. Os chamados Principais eram “peças” fundamentais nesta tarefa, a partir do momento em que os colonos portugueses achavam importante conquistar futuros vassalos leais, além de evitar que os mesmos optassem politicamente por fazer “alianças” com outras nações da Europa.

Além disso, o estudo sobre as mercês nos permite ainda refletir como as honras e os privilégios foram incorporados pelas chefias indígenas dentro de suas respectivas comunidades. Entre os Tupinambá, por exemplo, a valentia militar, a boa oratória e a capacidade de manter várias mulheres simbolizavam o período do guerreiro e do chefe.²⁴

Nesse contexto, podemos perceber que para a introdução dos valores contidos nessas mercês concedidas pela Coroa Portuguesa, quando não requeridas pelas próprias lideranças indígenas, já havia uma lógica interna do grupo étnico, ao menos entre os Tupinambá, da aceitação de honrar ou prestigiar aquele indivíduo que se destacou em guerras, mostrou valentia e coragem, soube organizar o grupo ao longo das batalhas, mas, principalmente, trouxe benefício para todos com as vitórias conquistadas.

Ademais, seguindo a lógica do povo Tupinambá nessa época, o prestígio e a posição social do indivíduo, conquistados pela provação nas guerras travadas ao longo do tempo, além da amostra de sinais de valentia, experiência e capacidade de manter várias mulheres; não se transmitiam de pai para filho. Os parentes do chefe, sobretudo seus descendentes, certamente se beneficiavam de sua glória. No entanto, segundo Florestan Fernandes, “este benefício traduzia mais obrigações que direitos. Ninguém veria os malogros compensados, por exemplo, em virtude da importância da árvore genealógica da família.”²⁵

Nesse sentido, assim como a concessão de hábitos e cartas patentes, com suas honras e privilégios, não é transmitida por hereditariedade, a ocupação de *status* dentro do grupo étnico Tupinambá, nesse momento, não permite a simples transferência de posição para os

²⁴ RAMINELLI, Ronald. *op. cit.*

²⁵ FERNANDES, Florestan. *A organização social dos Tupinambá*. Brasília: Editora UNB; São Paulo: Hucitec, 1989. p. 268.

seus respectivos descendentes, ou seja, sem uma provação digna para a ocupação de tal lugar, passando por uma avaliação de membros da própria “coletividade”. Sendo assim, mais uma vez, os valores contidos nessas mercês encontraram espaço dentro da lógica interna dos Tupinambá da não propagação da herança, ao menos no que se refere a prestígio e posição social, para os descendentes.

Ainda na esteira do pensamento de Florestan Fernandes, “os caciques subordinavam-se às decisões tomadas pelos velhos nos conselhos de chefes. Essas decisões referiam-se à escolha dos inimigos, à determinação da guerra e à duração das hostilidades.”²⁶ Em outras palavras, havia um apego ou uma glorificação de quem representa a Tradição. Nesse momento, a liderança cede espaço para a sabedoria dos “velhos”, ou seja, dos anciões das aldeias, os quais possuem as vivências e as marcas deixadas pelo tempo, além da própria experiência adquirida, quando dos momentos de tragédia e de paz, compartilhados pelos membros do grupo, onde se exigiam provações, mas também transpareciam, cada vez mais, o fortalecimento da etnicidade:

... Tradicionalmente, os principais tupis detinham um poder muito limitado, por vezes, restritos aos combates. Houve chefes que exerceram uma extraordinária liderança militar, mas seu poderio era muito tímido se comparado a uma alta patente portuguesa. Durante os embates, as lideranças frequentemente recorriam à tradição para deliberar...²⁷

Vale salientar a predominância dos pedidos de ajuda referente ao exercício da liderança militar, dinamizando a organização interna dos Tupinambá quando da ressignificação dos hábitos e patentes obtidas junto à sociedade colonial pelos méritos e feitos nas guerras travadas com inimigos comuns, tanto aos Tupinambá quanto aos portugueses. E a Tradição entra em cena para criar ou desfazer estas “alianças”, seja na guerra ou na paz, tendo como objetivo principal o fortalecimento do grupo étnico, a partir das melhorias obtidas nos contatos interétnicos construídos com a diferença ao longo de tempo, ressignificando novos valores:

A conquista e colonização, porém, viabilizaram o fortalecimento político das lideranças militares aliadas aos portugueses. Os chefes tupis contavam com as facas, espadas e lanças de metal, sem contar falar nas armas de fogo e no poder destrutivo da pólvora. Além do avanço técnico, os chefes aguardavam recompensa pelos feitos e solicitavam, ao rei, hábitos e patentes militares. Posteriormente, suplicavam pela transferência da mesma

²⁶ *Idem, ibidem*, p. 276.

²⁷ RAMINELLI, Ronald. *op. cit.* p. 176.

para um filho ou um parente, alterando a lógica da tradição tupinambá. Essa negociação permitiu que a família Camarão desfrutasse, por quase cem anos, da patente de **governador dos índios das aldeias de Pernambuco** [grifo nosso]. Essa prática consolidou o comando de uma família sobre os índios da capitania de Pernambuco, e concedeu aos chefes potiguares o controle das milícias, compostas de diversas etnias indígenas. A nova hierarquia consolidou-se ao calor das guerras de Pernambuco, quando a monarquia precisava manter alianças e recompensar seus principais aliados indígenas.²⁸

Diante do exposto, podemos perceber que tal fortalecimento político das lideranças se deu pela construção de agências em prol dos respectivos grupos étnicos ao longo desses contatos interétnicos realizados com a sociedade colonial, e não devemos reproduzir o ideal da politização dessas lideranças apenas com a chegada de valores trazidos pelos não-indígenas, marginalizando tais indivíduos como sujeitos de sua própria história. Portanto, a procura por prestígio e posição social partiu das escolhas realizadas pelas lideranças das aldeias diante da necessidade encontrada pela dinâmica interna desses grupos étnicos.

Nesse contexto, houve sim a entrada de objetos usados na esfera militar, como facas, espadas, lanças de metal, armas de fogo, pólvora, dentre outros; dentro das comunidades indígenas, os quais, no entanto, foram ressignificados pela dinâmica interna dos grupos étnicos, da mesma forma que a camuflagem, pela pintura corporal, presente em alguns povos indígenas, como estratégias adotadas para a guerra, foi introduzida pelo contingente militar organizados pela administração colonial. Mesmo assim, a introdução desses valores não representa a transferência de objetos considerados “superiores” de uma cultura para outra.

Logo, a partir do momento em que os “chefes tupis” reivindicam a transferência de hábitos e patentes para os seus descendentes, de alguma forma não há a tentativa de perpetuar esta família no poder ou na liderança das aldeias, mas mostrar que o projeto compartilhado pelos Tupinambá e pelos portugueses terão melhor sucesso nas mãos do filho ou do parente que já realizou feitos e façanhas provadas e atestadas pelos membros dessa “coletividade”. Em outras palavras, os descendentes nada mais que cumpriram com as suas obrigações enquanto membros de uma “coletividade”, sem ter realizado tais benefícios para o grupo seguindo a lógica de herdar o “trono” do pai ou parente.

Nesse sentido, não devemos, mais uma vez, transferir o olhar em estudo para os povos indígenas das “ferramentas” presentes na cultura do “eu”, ou seja, torna-se preciso analisar a cultura do “outro” com olhares diferenciados e não presos à cultura apresentada pelos colonizadores portugueses. Além disso, precisamos constatar que a diversidade cultural

²⁸ *Idem, ibidem*, p. 177.

e linguística desses povos é imensa, mesmo daqueles que pertencem ao chamado Tronco Tupi, apresentando dinâmicas internas diferenciadas, até mesmo sob a óptica do papel das lideranças.

Para tanto, o enobrecimento de alguns “chefes tupis” pertencentes à “Família Camarão” só se tornou possível, por muito tempo, graças ao exercício de liderança apresentado por Felipe Camarão e seus descendentes, ou seja, realizando inúmeros feitos e inúmeras façanhas não apenas para as suas respectivas comunidades de origem, mas também para a Coroa Portuguesa. À medida que as vitórias do Império Português estavam acontecendo, a hierarquização dos povos indígenas “aliados”, tendo como centro a “Família Camarão”, passava a ganhar novos espaços dentro do projeto de colonização para essas terras das capitanias do norte.

Contudo, como veremos no próximo capítulo, os descendentes de Felipe Camarão, além de honrarem o nome do mesmo com feitos e façanhas nas guerras, nada mais fizeram do que suas respectivas obrigações, primeiro como chefe e membro de uma “coletividade” ou grupo étnico onde teve sua origem, e em seguida como liderança dos mais diversos povos indígenas “aliados” e aldeados nas capitanias do norte, trazendo benefícios para tais sujeitos indígenas envolvidos nesse processo, em detrimento das relações interétnicas travadas com os colonizadores ao longo do tempo.

2. UMA NOBREZA POTIGUARA NOS CONFINES DAS CAPITANIAS DO NORTE

Desde meados do século XVII a monarquia lusitana enfrentava duras batalhas devido as tentativas de invasão de suas possessões no Ultramar efetuadas por outras nações da Europa, além da crise estabelecida com a chamada União das Coroas Ibéricas, ocorrida em anos anteriores, mais precisamente por volta de 1580, quando do problema de sucessão ao trono português, pelo simples fato das mortes de D. Sebastião e de seu tio-avô, o cardeal D. Henrique, os quais não deixaram descendentes.

Esta crise sucessória foi marcada por inúmeros conflitos entre Antônio (Prior do Crato) e Filipe II (Rei da Espanha), ambos os netos de D. Manuel I, antigo rei de Portugal no início do século XVI. O ponto final destas disputas aconteceu em 1583, quando Filipe II derrotou as tropas de Antônio, unificando os reinos de Portugal e Espanha.

Segundo Francisco Bethencourt, durante esse processo histórico houve um adensar da rede de oficiais régios na Terra do Brasil, a reorganização das capitanias, a criação de novas circunscrições administrativas, e, ainda, a fundação de um tribunal na cidade de São Salvador da Bahia de Todos os Santos. São fenômenos que remetem, todos eles, para um dado fundamental: as mutações ocorridas no Brasil, durante a União Ibérica, possuem uma incontornável dimensão política.²⁹

Assim posto, o envolvimento da Espanha em diversos conflitos militares na Europa, porém, pôs seus inimigos contra a colônia portuguesa. Inglaterra, França e Países Baixos realizaram várias invasões ao território colonial. Isso enfraqueceu a economia lusitana, acarretando um movimento pela restauração da autonomia, liderado pelo Duque de Bragança. Os restauradores só se libertaram do domínio espanhol em 1640, quando o duque foi coroado rei de Portugal com o título de D. João IV, inaugurando o governo da dinastia de Bragança.

Sendo assim, de acordo com José Honório Rodrigues, os holandeses, mais conhecidos como flamengos, evidentemente estariam indignados com o aumento do poderio de Filipe II da Espanha e a expansão territorial de seu Reino, antiga metrópole dos chamados Países Baixos, por causa de rivalidades seculares entre as duas regiões da Europa, estendendo-se esta inimizade aos domínios portugueses, e iniciando-se um processo de invasão e colonização da Terra do Brasil a partir de 1624.³⁰

²⁹ BETHENCOURT, Francisco. A administração da Coroa. In: BETHENCOURT, Francisco; CHAUDHURI, Kirti. *História da Expansão Portuguesa*. Volume I. Lisboa: [S.n.], 1998. pp. 387-411.

³⁰ RODRIGUES, José Honório. *Civilização Holandesa no Brasil*. São Paulo: [S.n.], 1940.

Para tanto, segundo Caio Prado Júnior, desde 1630 os holandeses sob o comando do conde Maurício de Nassau dominam os territórios da então capitania de Pernambuco, estendendo seus domínios para as capitanias do norte (até onde hoje conhecemos por Maranhão), mas também ao sul de Pernambuco, enriquecendo os engenhos com os lucros obtidos das técnicas flamengas de produção do açúcar mascavo, embelezando as capitais administrativas destas capitanias com monumentos arquitetônicos e praças, além da criação de novos saberes para a sociedade colonial através da construção de escolas e bibliotecas, e do cultivo de novas artes e músicas.³¹

A partir de então, se ganha destaque na historiografia “oficial”, mas também na própria história étnica dos Potiguara, a heroicização da então liderança deste povo nesta época, mais conhecido pelos portugueses como **Felipe Camarão**, o qual foi um dos principais responsáveis pela insurreição dos moradores das capitanias do norte contra a dominação holandesa que, por volta dos anos de 1645 a 1654 foi marcada por crises econômicas pela queda dos preços do açúcar exportado no comércio internacional; contando com a ajuda de senhores de engenho endividados, mas principalmente da liderança das comunidades africanas em Pernambuco, chamado Henrique Dias, culminando no fim da dominação flamenga e a consequente “expulsão” dos holandeses em 1654.

Fátima Martins Lopes afirma que na historiografia há controvérsias sobre a origem de Felipe Camarão. Nunca foi confirmado se ele teria nascido em Pernambuco ou no Rio Grande do Norte. Apesar do esforço de muitos pesquisadores, a data e o local de seu nascimento continuam sem definição exata por falta de dados históricos definitivos.³²

O que se sabe ao certo, conforme estudos realizados, como o de José Antônio Gonsalves de Mello³³, é que muito antes da chegada dos holandeses existiu um chefe nativo dos “índios” Potiguara, chamado Potiguaçu, que no seu batismo cristão recebeu o nome de Antônio Felipe Camarão. Segundo o Dicionário Histórico e Geográfico do Rio Grande do Norte, de Antônio Soares, Antônio Felipe Camarão teria nascido provavelmente, em 1580, e recebido este nome ao torna-se cristão, em batismo realizado a 13 de junho de 1612.³⁴

À época dos embates entre luso-brasileiros e holandeses, a participação de “índios aliados”, sob o comando de Felipe Camarão, foi decisiva para as vitórias dos primeiros.

³¹ PRADO JÚNIOR, Caio. **História Econômica do Brasil**. 38ª edição. São Paulo: Editora Brasiliense, 1990.

³² LOPES, Fátima Martins. **Missões religiosas: índios, colonos e missionários na colonização da capitania do Rio Grande do Norte**. Recife: UFPE, 1999. Dissertação (Mestrado em História), Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal de Pernambuco, 1999.

³³ Cf. MELLO, José Antônio Gonsalves de. **Antonio Filipe Camarão: capitão-mor dos índios da costa do nordeste do Brasil**. Recife: Universidade do Recife, 1954.

³⁴ SOARES, Antônio. **Dicionário Histórico e Geográfico do Rio Grande do Norte**. Natal: Imprensa Oficial, 1930.

Diante de tal afirmação, sabe-se, por exemplo, que Camarão comandou um Terço de “índios” que ia da aldeia dos Rodela no rio São Francisco até o Mopebu no Maranhão.

Além disso, era evidente para Portugal a necessidade da boa relação com Camarão, pois o trânsito que ele possuía no interior das capitanias do norte, além da forte liderança que arregimentava “índios” de todas as partes, poderia tornar-se perigoso aos interesses metropolitanos, caso o mesmo tomasse como aliado outro povo que não fosse o português.³⁵

Essa boa relação com Felipe Camarão e “sua família” foi traduzida como a concessão de mercês e patentes pelos serviços prestados pelos mesmos à Coroa Portuguesa, notadamente no período de maiores dificuldades vivenciadas como foram as guerras contra os holandeses nas capitanias do norte.

De acordo com Ronald Raminelli, nessa conjuntura francamente desfavorável, os rígidos impedimentos para a concessão de hábitos e comendas das ordens militares foram abrandados para viabilizar recompensas aos “índios”, considerados “vassalos reais”, e incentivar a lealdade à monarquia lusitana.³⁶

Ainda na esteira do seu pensamento, o rei Felipe IV da Espanha reconhecia os serviços prestados pelos “índios” liderados por Camarão, e enviou algumas mercadorias como pano de linho, pentes, facas, tesouras, espelhos e alguns armamentos de guerra, na tentativa de manter os mesmos quietos e obedientes. Para o Principal, Antônio Felipe Camarão,

... tido como bom cristão e respeitado por todos os índios da capitania de Pernambuco e das demais até o Ceará, o monarca prometia, porém, a **mercê do hábito da Ordem de Cristo** [grifo nosso], com 40 mil réis de renda, e uma **patente de capitão-mor dos índios potiguares** [grifo nosso], com outros 40 mil réis de soldo pagos no almoxarifado dessa capitania. Entre as mencionadas graças, incluía ainda um brasão de armas. Dois anos depois, chegou a Pernambuco um documento com notícias sobre o hábito da Ordem de Cristo e o título de **Dom** [grifo nosso]...³⁷

Nesse contexto, o espaço pernambucano não significava apenas a capitania de Pernambuco, mas compreendia uma área bem mais ampla, que ia desde o rio São Francisco até a capitania do Ceará, em que se incluem as capitanias de Itamaracá, Paraíba e Rio Grande; as quais recebiam influências diretas da administração colonial implantada em Pernambuco, mas também eram consideradas “anexas” aos interesses metropolitanos, de acordo com o projeto de colonização das terras e aldeias encontradas nessa região.

³⁵ ELIAS, Juliana. Militarização Indígena na Capitania de Pernambuco no Século XVII: Camarão, a História de um Título. **CLIO. Revista de Pesquisa Histórica**, Recife, nº25-2, p. 150-166, 2008.

³⁶ RAMINELLI, Ronald. *op. cit.*

³⁷ *Idem, ibidem*, p. 177.

Sendo assim, além do título de Dom, Felipe Camarão recebeu as patentes de capitão-mor dos “índios” Potiguara e Governador de todos os “índios” das aldeias de Pernambuco, conforme as comendas de Cavaleiro da Ordem de Cristo e o Brasão de Armas; tendo como espaço de atuação, no exercício de sua respectiva liderança, as aldeias localizadas em diversas áreas ribeirinhas e litorâneas da grande faixa territorial que hoje recebe o nome de Nordeste do Brasil.

Consequentemente, os povos indígenas habitantes das aldeias localizadas nessa grande faixa territorial, com destaque para os grupos Potiguara e Tabajara (Arco Verde), considerados como os “melhores vassalos” encontrados pela Coroa nessas capitanias; passariam ao “controle” do Governador dos Índios, ao menos para arregimentar as tropas militares contra os inimigos da Coroa Portuguesa, assegurando um braço militar atuante em regiões que estavam fora do alcance dos representantes luso-brasileiros da extensa burocracia metropolitana na Colônia.

Para tanto, segundo as palavras de Juliana Elias,

... as honrarias concedidas a Camarão significaram o reconhecimento de seus méritos junto à Coroa, além de ter um efeito devastador sobre a elite colonial local, que se viu impossibilitada de oferecer qualquer resistência a um índio que alcançara títulos desejados por todos. Tal situação representou, em última instância, não apenas a promoção militar, mas sobretudo um degrau a mais no status social na Colônia junto aos demais pertencentes à elite. Este aspecto relativo ao personagem em foco torna-se mais interessante quando se constata que o nome Camarão tornou-se um título [grifo nosso]...³⁸

Isto porque os descendentes de Felipe Camarão passaram, cada vez mais, a reivindicar ao longo do tempo mercês e patentes pelos feitos e serviços prestados à Coroa Portuguesa pelo mesmo, outrora não premiado, os quais não foram poucos; mas também honrando o nome Camarão com novos e valiosos serviços prestados nas guerras, sempre na tentativa de obter melhor provimento das terras e aldeias de onde fazem parte e exercem liderança.

Ademais, este episódio das guerras entre luso-brasileiros e holandeses, o qual Regina Célia Gonçalves costuma chamar de a “Guerra dos Brancos”³⁹ proporcionou, pela primeira vez na história étnica dos Potiguara, ao menos desde que suas terras ancestrais

³⁸ ELIAS, Juliana. *op.cit.*, p. 156.

³⁹ Cf. GONÇALVES, Regina Célia. Os Potiguara na Guerra dos Brancos, 1630-1654. In: XXIII Simpósio Nacional de História, 2005, Londrina. *Anais*. p. 1-8.

havia sido conquistadas pelos portugueses até este momento; a divisão entre os membros desta comunidade, ou seja, em campos opostos na guerra.

De um lado temos alguns dos Potiguara que apoiaram o capitão Felipe Camarão, juntamente com seu comandado e parente mais próximo, o sargento Diogo Pinheiro Camarão, nas “alianças” que construíram com a sociedade colonial portuguesa, lutando nas guerras travadas contra os inimigos estrangeiros. De outro lado temos outros mais Potiguara que optaram politicamente em apoiar o Comandante do Regimento de Índios na Paraíba, Pedro Poty, mas também o Regedor de Índios do Rio Grande, Antônio Paraupaba, ambos aliados dos holandeses, nessa chamada “Guerra dos Brancos”.

No entanto, aqui devemos registrar o fato que também houve “índios” Potiguara que não optaram politicamente em fazer “alianças” com ambos os lados da guerra, mas tiveram participação direta nas batalhas quando da perda de suas respectivas terras e aldeias, além da própria vida e a de seus familiares. Foi o que ocorreu no chamado “Massacre da Baía da Traição”, em 1625, onde se averiguou campanhas militares sistemáticas contra os Potiguara neste território, justificadas pelo fato de que os mesmos provocavam medo aos colonos, colocavam em risco as fazendas dos moradores da Paraíba através de assaltos, ataques de surpresa, destruição de canaviais, assassinatos, etc.

Ora, vale ressaltar que tais maneiras de agir, construídas por esses “índios” Potiguara ao longo desses conflitos com a sociedade não-indígena, nada mais é do que uma tentativa de retaliar as constantes invasões de suas terras e aldeias, quando não a “carnificina” e a exploração sexual do seu povo, praticadas pelos colonizadores nos contatos interétnicos travados no decorrer do tempo. Conforme nos diz Regina Célia, “[...] o episódio que sintetiza esse estado de conflagração é, ao nosso ver, o da Baía da Traição, em 1625 [...]”.⁴⁰

Diante do exposto, podemos perceber que após essa tragédia, os membros que exerciam forte liderança nas aldeias Potiguara jamais se esqueceriam dos atos de violência e tortura praticados pelas milícias organizadas entre os portugueses, mantendo vivo o sentimento de vingança que sempre esteve presente ao longo dos contatos realizados com os colonizadores desde os primeiros tempos:

Cremos que, entre os Potiguara, apesar do longo processo de desestruturação de seu mundo, produzido pela força da espada, da foice e da cruz dos conquistadores brancos, a liturgia da guerra de vingança, elemento

⁴⁰ *Idem, ibidem*, p. 4.

fundamental de sua cultura, não foi esquecida. Sempre que possível, ela foi acionada contra os portugueses, seus inimigos mortais...⁴¹

Além disso, aqui corroboramos com o pensamento de Serge Gruzinski quando o mesmo menciona que as mortes em massa tiveram um impacto considerável sobre as memórias, as sociedades e as culturas, além de produzirem rachaduras e confusões por vezes irremediáveis.⁴²

Em outras palavras, pouco mais de algum tempo, este episódio será novamente mencionado para justificar novos enfrentamentos com os portugueses, através de novas agências criadas pelas lideranças no exercício do poder, além da construção de uma política de redefinição interna ao grupo quando dos contatos interétnicos realizados com os mesmos. Temos como exemplo mais notável a “aliança” de Pedro Poty e Antônio Paraupaba com os holandeses, nas guerras travadas contra a dominação portuguesa.

Nas palavras de Regina Célia Gonçalves,

... Outros fugiram para a Holanda, onde foram educados e convertidos ao cristianismo sob a fé da igreja reformada. Entre eles, estava Pedro Poty (e Gaspar Paraupaba) que voltaria, em 1634, acompanhando os holandeses que invadiram a capitania da Paraíba, com a missão de promover o levante dos Potiguara contra os portugueses. Seu argumento mais forte, por mais recente, era justamente o tratamento recebido pelos seus na Baía da Traição, em 1625. Embora esse não fosse o único motivo a mobilizá-los em busca da vingança, a memória da repressão, da destruição das aldeias, da escravidão, da fuga e da morte, permanecia viva entre aqueles Potiguara. Dessa forma, representativo contingente de índios dessa nação, sob o comando de Poty e de Antonio Paraupaba (filho de Gaspar), engrossaram as fileiras da W.I.C. [Companhia das Índias Ocidentais]. A elas se juntariam, também, os Janduí que habitavam terras do Rio Grande e da Paraíba. A participação dos nativos seriam fundamental para o sucesso dos holandeses, assim como, anos mais tarde, a retirada do apoio dos Janduí, seria fatal e determinante na derrota militar que se seguiria.⁴³

Sobre os Janduí, povos indígenas que se “aliaram” aos holandeses e ao projeto de luta contra os portugueses, é sabido, que tais indivíduos ganharam este nome graças ao exercício de liderança de seu “capitão ou chefe”, conhecido como Janduí, nas lutas travadas contra os “brancos” desde meados do século XVII, quando houve uma tentativa organizada pela Coroa Portuguesa de se conhecer e conquistar as terras do interior das capitanias do norte. Averiguou-se também que estes Janduí pertenciam a um grupo étnico-linguístico maior,

⁴¹ *Idem, ibidem*, p. 5.

⁴² GRUZINSKI, Serge. *A Colonização do Imaginário*. São Paulo: Companhia das Letras, 2003.

⁴³ GONÇALVES, Regina Célia. *op. cit.* p. 5.

mais conhecido como Tarairiú, e habitavam o espaço de representação simbólica denominado de sertão.

Todavia, conforme nos diz Juciene Ricarte Apolinário, os Tarairiú, “aliados infernais” dos holandeses, souberam aproveitar os anos de convivência com os flamengos e mesmo utilizando do seu sistema tradicional de guerra contra os luso-brasileiros, souberam inserir novos contextos bélicos, introduzindo e ressignificando objetos e valores de guerra trazidos pela cultura do “outro”, como as armas de fogo e o uso do cavalo, tornando mais eficazes seus “assaltos”, e dificultando, sobremaneira, as investidas dos inimigos.⁴⁴

Neste ponto, chamados pejorativamente de “Tapuia”, ou seja, denominação dada pelas culturas dos povos Tupi para designar o “outro”, e incorporado pela mentalidade européia como povos “bárbaros” ou “selvagens”, justamente por não aceitarem a fé Cristã e “resistirem” ao domínio dos “brancos”, estes indivíduos que habitavam os sertões tornaram-se logo conhecidos dos holandeses a partir do momento em que o então Governador da Capitania da Paraíba, Elias Herckmans, enviou estudiosos para se conhecer sobre os costumes dos mesmos. Nessa oportunidade, conforme nos atesta o documento de época intitulado “Descrição Geral da Capitania da Paraíba”, Herckmans afirma que,

Os Tapuias formam um povo que habita no interior para o lado do ocidente sobre os montes e em sua vizinhança, em lugares que são os limites os mais afastados das Capitanias ora ocupadas pelos brancos, assim neerlandeses como portugueses. Dividem-se em várias nações. Alguns habitam transversalmente a Pernambuco, são os *Cariris*, cujo rei se chama *Kerioukeiou*. Uma outra nação reside um pouco mais longe, é a dos *Caririwasys*, e o seu rei se chama *Karupoto*. Há uma terceira nação, cujos índios se chamam *Careryjouws* [Karijó?]. Conhecemos particularmente a nação dos Tapuias chamados *Tarairyou*, *Janduwu* é o rei de uma parte dela, e *Cararaca* de outra.⁴⁵

Sendo assim, tais povos “aliados” dos holandeses na guerra travada contra os portugueses obtiveram sucessivas vitórias incontestadas ao longo dos anos de 1630, tendo inclusive derrotado e “massacrado” outros povos indígenas da região, desta tona “aliados” aos interesses metropolitanos da Coroa Portuguesa, proporcionando uma verdadeira “chacina” com sangue derramado nas águas cristalinas dos principais rios que entrecruzavam os cenários da Guerra.

⁴⁴ APOLINÁRIO, Juciene Ricarte. Ações multifacetadas dos Tarairiú nos sertões das capitanias do Norte entre os séculos XVI e XVIII. In: XXV Simpósio Nacional de História, 2009, Fortaleza. *Anais*. p. 5.

⁴⁵ HERCKMANS, Elias. *Descrição Geral da Capitania da Paraíba*. João Pessoa: A União, 1982. p. 38.

Guerra esta que se caracterizou como a expressão clara da divisão entre os Potiguara, conforme averiguamos nas cartas trocadas entre as lideranças de ambos os lados. Trata-se, portanto, de um conjunto de manuscritos em Tupi, produzidos por volta de 1645 e 1646, os quais possibilitaram o acirramento das disputas entre Felipe Camarão e Diogo Pinheiro Camarão, de um lado, e Pedro Poty e Antônio Paraupaba, do outro.

Em carta datada de 21 de outubro de 1645, por exemplo, o sargento-mor Diogo Pinheiro Camarão, a serviço do então capitão-mor Dom Antônio Felipe Camarão, assim escreve ao Comandante do Regimento dos Índios na Paraíba, Pedro Poty,

... Pay tupã yandê yara remenguabamo ico che nheenga ajmodo Endebe Snr. Pedro poty maramo reaenga. Aymondó ndêbe Sur. Pedro Poty maerãmõ che ndeananna reto catu. Eyor, ecema anhangá retama rangaua Çuy Ey enag chrystam ramo ndereço mara ereijmo çuy. Eycuab christamramo ndê recô? Marã oro Canheng motarete Catupe christam ramo ndereço ymocanheng motâretê catupe, christam-ramo ndê recô? mara Ereijmo canheng motaretepe Taytipa rajramo nde Mãrã oro ymoncanheng motaretêpe Pay-tupã rayramo ndê reço mara Ereijco potaretepe tecocuaby mamô recô? Marã recô potaretêpe tecocuabey mamô? Erenhemo caheng motarete catu ende anhe Eycebo mo-Orenhemo canheng motaretô catú nde Anhey cemba mobigpe christam caonhema Erecepia Carayba na ocanhengbae rua maranamo christam ramo cicarine duij ccatinij Pay gbae rua maranãme christamramo cicurimé kiçuy canhy Pay tupa Imocanhema Icole ore Ico perenoce ma mota Snr. tupã nomocanhema icobé. Ore icó peye nocema motá Snr. Capitão-mór Ant.^o Felipe Camarão nhenga rupi opabenhe Capitão-mór Felipe Camarão nheenga rupi opabinhê Caraijba rubixaba nheenga rupibe... [E' Deus Nosso Senhor quem me dicta estas palavras. Se te mandei procurar, Sur. Pedro Poty é porque sou dos nossos parentes bons e verdadeiros. Vem, sae deste inferno. Não sabes que és christão? Porque fazes tanto por te perder se és christão? Porque te has de querer perder se és filho de Deus? Porque has de ficar entre os ímpios? E' tanto o teu desejo de perdição? Quantos christãos vês que se perdem por este modo? Os brancos não caem em perdição porque sendo christãos, logo a evitam e Deus não os desampara. Desejamos nós a vinda de vós todos sob a palavra do Snr. Capitão-mór Antonio Felipe Camarão e sob a de todos os capitães portugueses]⁴⁶.

Diante do exposto, podemos perceber que, no discurso adotado pelo sargento Diogo Camarão está contido elementos de incentivo a um conflito religioso, envolvendo católicos e protestantes. Além disso, fica evidente a postura de Diogo na tentativa de convencimento de Pedro Poty em deixar os holandeses e apoiar Felipe Camarão nas guerras.

⁴⁶ SAMPAIO, Theodoro. Cartas tupis dos Camarões. *Revista do Instituto Archeológico e Geographico Pernambucano*, Recife, vol.XII, nº68, p. 287. Disponível em: <http://biblio.ctnolinguistica.org/sampaio-1906-cartas> Acesso em: 7 nov. 2010.

Vejamos parte da resposta do Comandante do Regimento dos Índios na Paraíba, Pedro Poty, e “aliado” dos holandeses, para Diogo Pinheiro Camarão, e, por conseguinte, ao seu respectivo comandante Felipe Camarão,

Envergonho-me de nossa própria família e nação ao ver que tantas cartas suas tratam de induzir-me à traição e à deslealdade, isto é, abandonar meus legítimos chefes de quem tenho recebido tantos benefícios.

É errado que pensas que nos enganam tão facilmente com essas palavras em vão, e até penso que, não ousando vim nos visitarmos como soldado, procuram usar estas falsas imposturas.

Saibam que serei um soldado fiel aos meus chefes até morrer.

Estou bem aqui e nada me falta; vivemos mais livremente do que qualquer um de vocês, que se mantêm abaixo de uma nação que nunca tratou de outra coisa se não de nos escravizar.⁴⁷

Em outras palavras, Pedro Poty apenas se defende das acusações de “traição” aos Potiguara feitas pelos “Camarões” que estavam a “serviço” da Coroa Portuguesa, demonstrando o quanto estava tirando proveito da “aliança” construída com os holandeses, para si e para o seu grupo, de quem exerce liderança, a partir da constatação e denúncia das torturas e atos de violência, quando não, da tentativa de escravização, comandada pelos portugueses desde os primeiros contatos com este povo na Baía da Traição.

Para tanto, segundo Regina Célia, a resposta de Poty, datada de 31 de outubro, não poderia ser mais clara. Reafirmou a sua convicção de que era “melhor cristão” do que seu interlocutor: só “acreditava” em Cristo, sem macular a religião como idolatria. Garantiu sua “fidelidade irrestrita” aos holandeses, de quem havia recebido “tantos benefícios”, e sobre os quais “jamais” se tinha ouvido falar que houvessem escravizado algum “índio” ou, em qualquer tempo, assassinado ou maltratado alguns dos mesmos.⁴⁸

Desta argumentação, chegamos à conclusão de que além dos conflitos de caráter religioso presentes nos discursos proferidos pelas lideranças Potiguara, em campos opostos nas “alianças” e nas guerras, existe uma denotação clara sobre o melhor tratamento das nações com relação aos povos indígenas encontrados nessas terras. Ou seja, a questão colocada nesse momento é qual nação da Europa foi capaz de dar melhor tratamento aos “índios” em suas relações? Se isto realmente for possível.

Não é nosso propósito deixar o leitor na dúvida, mas se aqui fica claro que ambos os lados envolvidos na guerra entre luso-brasileiros e holandeses obtiveram sucessivas vitórias à

⁴⁷ RIBEIRO, Darcy; MOREIRA NETO, Carlos de Araújo. *A Fundação do Brasil. Testamentos: 1500-1700*. Petrópolis: Vozes, 1992. p. 309.

⁴⁸ GONÇALVES, Regina Célia. *op. cit.*

custa das mortes de homens e mulheres indígenas dos mais diversos povos encontrados nos cenários das batalhas, denunciemos que tais discursos proferidos pelas lideranças faziam parte das tentativas de manipular o adversário no contexto destes conflitos.

Além disso, a partir de 1640, os comandados de Felipe Camarão e os “aliados” da Coroa Portuguesa obtiveram uma virada nas vitórias das batalhas travadas frente aos flamengos. Novamente podemos perceber a importância das tarefas militares destinadas a Camarão, quando o mesmo foi responsável por queimar e destruir fortes bases militares dos holandeses nas capitanias de Itamaracá, Paraíba e Rio Grande; além de retirar em segurança os moradores e “índios” da região que “temiam” os ataques e as investidas em massa dos holandeses e seus “aliados”.

No entanto, conforme nos relata Ronald Raminelli, sua liderança militar seria logo interrompida. De fato, não participou dos eventos que levaram à vitória final dos luso-brasileiros. Suas últimas façanhas ficaram na memória da primeira batalha dos Guararapes, em 19 de abril de 1648. Lá, Camarão participou de sua última peleja contra os batavos. Cerca de um mês depois, aos 48 anos, “faleceu de doença”, longe dos campos de guerra.⁴⁹

Após a morte do capitão-mor dos “índios” Potiguara e Governador dos Índios das aldeias de Pernambuco, Felipe Camarão, em plena disputa contra os holandeses, graças aos méritos nas guerras, acompanhando seu parente mais próximo, mas também pelos serviços prestados à Coroa; Diogo Pinheiro Camarão, assim como o seu pai Francisco Pinheiro Camarão, foram agraciados com mercês e novos hábitos.

Sendo assim, quando dos momentos em que lutara junto a Felipe recebeu a patente de sargento-mor do Terço de Índios, com novas honras e mercês, sua missão passava para a continuidade das empreitadas contra os inimigos holandeses, e seus “aliados”, assim como seu pai Francisco Camarão, os quais desde muito tempo vem construindo uma trajetória de agência e luta em defesa das questões referentes aos “índios” aldeados nas capitanias do norte.

Vale salientar a colaboração do não menos importante Agostinho Gonçalves Perrasco, pertencente ao povo Tabajara, que há muito tempo vem sendo incorporado dentro dos chamados aldeamentos legais juntamente aos Potiguara e demais povos indígenas trazidos do sertão, exercendo forte liderança para o seu povo, a partir do momento em que o mesmo se viu na obrigação de fortalecer os “laços de amizade” com Potiguara e portugueses, nas lutas contra a dominação holandesa.

⁴⁹ RAMINELLI, Ronald. *op. cit.*

Nesse contexto, de acordo com o pensamento de Luiz Felipe Baêta Neves, essa política dos aldeamentos não era um espaço reservado para o “índio” na sociedade colonial, e sim o lugar da cultura cristã para a doutrinação e catequese dos mesmos, além de ser estrategicamente conveniente aos interesses militares, políticos e geográficos da colonização. Aldeados pelo “convencimento”, os indígenas eram inseridos em uma nova lógica social, política, econômica e ecológica. E “misturando-se” com outras tradições culturais, ainda eram submetidos a forjar com o seu “outro” uma identidade única e uniforme, de acordo com o modelo súdito-cristão.⁵⁰

Todavia, a condição de aldeado foi imposta para os grupos indígenas como um instrumento de colonização e de uniformização dos estilos de vida, na tentativa de provocar um “esvaziamento” de seus símbolos culturais. Entretanto, o símbolo étnico não desapareceu por completo, ele foi utilizado para fins políticos, representando um recurso de negociação de grupos indígenas para definir a situação mais vantajosa. Para algumas etnias, a escolha da condição de “índio aldeado/aliado” se mostrava a mais conveniente para a sua “coletividade” e, principalmente, para seus líderes.⁵¹

Segundo Hechter, em momentos de desigualdade a etnicidade pode se manifestar como uma grande consciência política por parte dos grupos que buscavam reverter uma lógica de dominação. Seguindo esta lógica, no contexto do contato, grupos étnicos vão se permitir aldear, sendo de fundamental importância a participação das lideranças indígenas para a formação e conservação desses aldeamentos. Essa politização com viés étnico foi fruto da estratégia dos líderes indígenas, que de modo consciente manipularam em proveito próprio o apelo à lealdade étnica para alcançar seus objetivos políticos.⁵²

Para tanto, ainda na esteira do pensamento de Geyza Kelly Alves da Silva, a Coroa concedeu mercês e hábitos aos chefes das etnias Tabajara e Potiguará, mais conhecidas, respectivamente, como as famílias “Arco Verde” e “Camarão”; como patentes nos terços de “índios” e governos nas aldeias, o que de certa forma veio confirmar a tradição dos povos Tupi do papel dos Principais como lideranças guerreiras. Assim, possuir estes cargos era sinônimo de inserção na hierarquia da sociedade colonial como os demais oficiais “brancos”.⁵³

⁵⁰ NEVES, Luiz Felipe Baêta. O plano das aldeias. In: **O combate dos soldados de Cristo na Terra dos Papagaios: colonialismo e repressão cultural**. Rio de Janeiro: Forense-Universitária, 1978.

⁵¹ SILVA, Geyza Kelly Alves da. Teia de alianças, lealdade e dependência: Tabajaras e Potiguaras aliados/aldeados na capitania de Pernambuco. *CLIO. Revista de Pesquisa Histórica*, Recife, nº25-2, p. 187-214, 2008.

⁵² HECHTER apud POUTIGNAT, Philippe. **Teorias da etnicidade**. São Paulo: Editora da UNESP, 1998.

⁵³ SILVA, Geyza Kelly Alves da. *op. cit.*

Nesse sentido, tudo ficava favorável, seguindo a lógica do projeto colonial dos portugueses, à concessão de privilégios, insígnias, medalhões e hábitos ao então parente mais próximo de Felipe Camarão, **Diogo Pinheiro Camarão**, pelos méritos obtidos durante as guerras entre luso-brasileiros e holandeses; mas que, no entanto, apenas recebeu licença para prover um cargo de grande prestígio em 1669, ou seja, muito tempo depois do fim das Guerras de Insurreição ao domínio batavo, ocupando a patente de Governador dos Índios da Capitania do Rio Grande.

Não obstante, pouco tempo depois, pelos mesmos serviços prestados à Coroa, destina lutando no projeto de colonização das terras e aldeias do “sertão”, combatendo os chamados “Tapuia”, alguns, antigos “aliados” dos holandeses; mas que se encontravam bastante “hostis” nos contatos realizados com os portugueses; em 1672, Diogo Camarão foi contemplado com as patentes de capitão-mor dos “índios” Potiguara e Governador dos Índios de Pernambuco.

Por sua vez, Diogo Camarão se destacou na reorganização dos aldeamentos, quando o mesmo ousou de retirar alguns dos Potiguara que estavam nas aldeias da Paraíba e do Rio Grande e transferi-los para outro lugar, provavelmente para longe dos abusos que missionários e moradores cometiam com os mesmos, sem permissão legal para tal feito, mas também sem licença dos missionários destes respectivos lugares, incitando revoltas e grande inquietações.

Isto porque, nesse momento, apuraram-se denúncias dos próprios indígenas aldeados, porém, organizados politicamente; sobre práticas de concubinato, descaso, abuso, violência, além das tentativas de escravidão, notoriamente proibidas, dentre outros; as quais levaram a liderança Diogo Camarão tomar tais posturas, e, conseqüentemente, resultaram em conflitos com os moradores e os padres das missões, principais responsáveis pela administração dos chamados aldeamentos legais.

De acordo com Geyza Kelly Alves da Silva, muitas foram as querelas quanto à administração dos aldeamentos, principalmente no que toca ao seu deslocamento, provocando queixas dos colonos, mas também dos padres das Missões, que acusavam os líderes das aldeias de enviar “índios” para outros lugares. Os argumentos de colonos e de missionários no sentido de conservar os aldeamentos em seus lugares eram referentes ao fato destes agrupamentos não funcionarem apenas como local de habitação dos “índios”, mas como ponto estratégico, tanto militar quanto econômico, para a Coroa Portuguesa. Tais “vozes” do

discurso, por muitas vezes, foram atendidas em detrimento do “silêncio” averiguado quando das palavras e argumentações indígenas.⁵⁴

Entretanto, transformando a sua condição de “dominado” para um discurso de “vencedor”, os líderes indígenas souberam aproveitar as vantagens que a aliança com os portugueses lhes dava. E em cartas ao rei se faziam merecedores de mercês por seus serviços prestados à Coroa. Em 1671, por exemplo, Diogo Pinheiro Camarão pediu ajuda de custo para si e seus capitães com a justificativa de haver servido por volta de 40 anos nas guerras contra os holandeses.⁵⁵

Pedidos dessa natureza, como o que foi acima exposto, eram sempre frequentes, quando não os membros do Conselho Ultramarino se deparavam com solicitações de terras, aumentos da *tença*, medalhas, insígnias e cargos militares ou patentes. Quanto maior eram os números de feitos e serviços realizados, principalmente daqueles mais importantes para a Coroa Portuguesa, maior era também a frequência dos pedidos das lideranças. Assim também ficou caracterizada a trajetória de Diogo Camarão nos constantes requerimentos que fazia ao rei de Portugal, na tentativa de melhor provimento das terras e aldeias não apenas dos Potiguara, dentre os quais ele teve sua origem, mas para os demais povos indígenas que necessitavam de seu auxílio, conforme sua posição de líder e governador.

Ademais, tais pressupostos corresponderiam aos princípios e deveres que a próxima liderança a ocupar o cargo de Governador dos Índios tinha que honrar. **Antônio João Camarão**, filho do primeiro “herói” das guerras de Pernambuco, Felipe Camarão, o qual havia sido recolhido à casa do governador de Pernambuco, Francisco Brito Freire (1661-1664), para a sua respectiva doutrina, como homenagem às “bravuras” paternas; foi nomeado em 1677 como capitão-mor dos “índios” Potiguara e Governador dos Índios das aldeias de Pernambuco.

Nesse contexto, ele não herdou do pai tal privilégio, tendo que apelar às autoridades metropolitanas para alcançar mercê pelos serviços prestados por Felipe Camarão na “Guerra dos Brancos”. De todo modo, a fama de “herói” do pai conquistada nessas batalhas contra os holandeses estava em quase todos os escritos contemporâneos à ascensão de João Camarão, denotando uma possibilidade de interpretação que nos leva a crer nas propostas de continuidade da fama do pai transferida para o filho quando da nomeação ao cargo de Governador dos Índios por parte da Coroa Portuguesa.

⁵⁴ *Idem, ibidem.*

⁵⁵ *Idem, ibidem.*

Sendo assim, João Camarão fez parte de uma escolha e de uma aposta esperançosa dos portugueses a partir da necessidade de nomeação de um novo Governador dos Índios após a saída de Diogo Camarão do cargo. No entanto, quem esperava honras e méritos batalhados pelo filho de Felipe Camarão, logo se decepçiona com os malogros averiguados em sua rápida administração para com os “índios” aldeados nas capitanias do norte, conforme enxergamos nas palavras de Ronald Raminelli,

... o governador de Pernambuco, D. João de Sousa (1682-1685), decidiu punir o governador dos índios por mau procedimento. Seria acusado de fazer insultos e de consetir – em suas aldeias – com a ocorrência de assassinatos sem a devida punição. Atuou contra o serviço de Sua Alteza ao matar, de forma escandalosa e tirânica, uma índia a facada. Em seu primeiro ano de governo, D. João de Sousa, a partir de denúncia feita por missionários, deu ordem de prisão ao mencionado chefe indígena.⁵⁶

Desta forma, com os escândalos provocados pelo seu capitão-mor Antônio João Camarão, a etnia Potiguara, por um momento, vai perdendo um pouco dos seus espaços de atuação política dentro do sistema colonial a partir do momento da nova nomeação ao cargo de Governador dos Índios da Capitania de Pernambuco, concedida para uma liderança de outra etnia, chamado Antônio Pessoa Arco Verde. Descendente dos Tabajara e “aliado” dos portugueses desde as batalhas travadas com os Potiguara na “Conquista da Paraíba”, este novo chefe já havia servido como soldado e capitão de infantaria dos “índios” por 29 anos, além de lutar com muito zelo e valor na Guerra de Palmares. Segundo Raminelli, “durante dez anos, portanto, a chamada “Família Camarão” ficou fora do comando das aldeias indígenas [...]”.⁵⁷

Para tanto, devido a morte de Antônio Pessoa Arco Verde, o posto de Governador dos Índios de Pernambuco retornaria à “Família Camarão” no ano de 1694. O contemplado desta vez era o filho de Diogo Pinheiro Camarão, **Sebastião Pinheiro Camarão**, o qual exerce a patente graças aos serviços prestados desde as guerras travadas com os holandeses na Restauração, atuando conjuntamente com o seu pai, até participações honradas nas campanhas contra os “Tapuia” do sertão, mas também nas batalhas contra o Quilombo dos Palmares e, posteriormente, desde sua nomeação ao cargo, na Guerra dos Mascates⁵⁸ (apoiando os comerciantes de Recife).

⁵⁶ RAMINELLI, Ronald. *op. cit.* p. 181.

⁵⁷ *Idem, ibidem*, p. 184.

⁵⁸ A Guerra dos Mascates se caracterizou pelos confrontos realizados entre senhores de terra e dos engenhos pernambucanos, muitos deles “falidos” e “decadentes”, concentrados em Olinda; contra os ascendentes comerciantes portugueses do Recife, chamados pejorativamente de mascates, ao longo dos anos de 1710 e 1711.

Além disso, Sebastião Camarão continuou defendendo o projeto de reorganização das aldeias de “índios” deixado pelo seu pai, Diogo Camarão, apontando para o registro de sua autoridade e liderança sobre as etnias Potiguara e Tabajara, além de outros povos que vieram do sertão, nesses aldeamentos legais, exigindo uma postura da Coroa Portuguesa para com os casos indevidos praticados por moradores e missionários, ao se utilizarem da mão-de-obra “forçada”, e não remunerada, de homens e mulheres indígenas; além da autonomia para tomar decisões que favoreçam o melhor governo para os “índios”:

Após uma carta dirigida ao rei pelo governador dos índios Dom Sebastião Pinheiro Camarão, na qual, além de pedir 40 mil réis de tença, falava sobre os inconvenientes da administração de seculares e dos missionários nas aldeias. O rei pediu parecer do governador acerca da veracidade de suas queixas e ainda sobre a jurisdição e poder que possuía o dito governador dos índios. O governador da capitania, Fernando Martins Mascarenhas Lancastre, reforçou as queixas do líder indígena sobre os missionários que têm domínio espiritual e temporal das aldeias e se negavam a entregar para o governador dos índios os seus aldeados para as ocasiões do serviço de Vossa Majestade.⁵⁹

Contudo, antes de ocuparem a patente de capitão-mor e governador dos “índios”, nomes como Felipe Camarão, Diogo Camarão, João Camarão e Sebastião Camarão foram chefes em suas aldeias de origem, tendo como principal responsabilidade o melhor provimento das terras, além da obtenção de políticas favoráveis para todos os membros desta respectiva comunidade. Portanto, a trajetória de agência e luta construída por Antônio Domingos Camarão, personagem principal de nossa construção historiográfica, como veremos nas próximas páginas, nasce da “herança” deixada pelas belas caminhadas de lideranças de outrora.

Tal guerra fez parte do processo de formação da vila de Recife, desligada de qualquer vínculo com a vizinha Olinda; se obtendo a vitória da nova vila, além da sua respectiva autonomia.

⁵⁹ SILVA, Geyza Kelly Alves da. *op. cit.* p. 203.

3. RESSIGNIFICANDO A SAGA DO GOVERNADOR DOS ÍNDIOS ANTÔNIO DOMINGOS CAMARÃO

Antes de tudo, a história de Antônio Domingos começa pelo seu sobrenome “Camarão Arco Verde”, o qual, respectivamente, demonstra uma descendência ligada às etnias Potiguara e Tabajara. Muito pouco foi registrado a respeito da trajetória de vida deste “índio” que ficou marcado pelo exercício de sua liderança nas aldeias de origem, mas principalmente pelos serviços prestados à Coroa Portuguesa, além da obtenção de mercês e honras a partir da lógica vigente no sistema colonial, desde meados do século XVIII.

Sendo assim, o que sabemos a respeito dessa liderança inicia-se a partir da constatação que tal descendência ligada à “Família Camarão” se encontra nos registros em que apontam Dom Sebastião Pinheiro Camarão, até então o Governador dos Índios de Pernambuco, como seu pai; da mesma forma que encontramos uma ligação com os Tabajara, mais conhecidos como “Arco Verde” através de seu parentesco com Antônio Pessoa Arco Verde, Governador dos Índios antes de D. Sebastião.⁶⁰

De acordo com Ronald Raminelli: Antônio Domingos, filho de D. Sebastião, ainda contava com o sobrenome Tabajara oriundo, talvez, de seu avô, Antônio Pessoa Arco Verde, Governador dos Índios antes de seu pai. Sua futura patente de governador será amparada não apenas na ascendência ilustre, mas nos feitos realizados como sargento-mor do Terço de Índios, no zelo de seu “leal serviço”, e na imitação do exemplo de seu pai. Seria ele, porém, o último governador das aldeias da Capitania de Pernambuco, ou seja, a honra e o privilégio da “Família Camarão” durariam apenas alguns anos depois da posse de D. Antônio Arco Verde.⁶¹

Entretanto, não há evidências sobre a data e o local de nascimento de Antônio Domingos Camarão, ficando restrito, ao menos de forma preliminar, às indicações da sua participação como sargento-mor do Terço de Índios nas chamadas “praças” da Capitania de Pernambuco, notadamente nas continuadas lutas travadas pelos portugueses contra os povos “Tapuia” do sertão.

Segundo Geyza Kelly Alves da Silva, mesmo após a Guerra dos Mascates e à estabilidade conquistada na Capitania de Pernambuco, o Terço dos Índios continuou servindo

⁶⁰ Isto nos leva ao pensamento ou idéia de que houve uma tentativa de agrupamento dos povos Potiguara e Tabajara, por parte dos colonizadores, dentro de aldeamentos legais de missionários e moradores nas terras das capitanias do norte, sendo justificada uma possível descendência de ambas as etnias por conta de práticas de sociabilidades inerentes à nova política dos aldeamentos.

⁶¹ RAMINELLI, Ronald. *op. cit.*

aos interesses da Coroa, principalmente na guerra contra “índios Tapuia”, e enfrentando os mesmos conflitos contra religiosos e moradores dos aldeamentos legais. Até que o último Governador dos Índios, Dom Antônio Domingos Camarão, filho do anterior Sebastião Pinheiro Camarão e neto de Diogo Pinheiro Camarão, “encerrou” a liderança indígena em Pernambuco.⁶²

Além disso, vale salientar que muito antes de Domingos Camarão receber qualquer mercê e/ou hábito, ele exercia forte liderança dentro das suas comunidades de origem, cumprindo com as obrigações de trazer benefícios para todos os membros destas respectivas “coletividades”, além de construir novas agências favoráveis aos nativos quando das relações interétnicas travadas com os colonizadores ao longo dos anos.

Quando da consulta do Conselho Ultramarino ao rei D. João V em 12 de setembro de 1720 sobre o requerimento do Governador dos Índios da Capitania de Pernambuco, Dom Sebastião Pinheiro Camarão, pedindo “entertimento” de seu posto, devido as péssimas condições de saúde a que se encontrava.⁶³

Nessa oportunidade, os conselheiros reais aproveitam da carta enviada pelo próprio Sebastião Camarão ao rei, datada de 20 de abril de 1720, dando conta à sua Majestade das dificuldades em que se encontra o então Governador dos Índios, o qual estava impossibilitado de exercer suas devidas funções tendo em vista à cegueira e aos graves “achques” (doenças), sendo de grande “pena” e “ressentimento” por causa dos valerosos serviços prestados à Coroa Portuguesa, conforme averiguamos nos seguintes dizeres:

O Governador dos Índios da Capitania de Pernambuco Dom Sebastião Pinheiro Camarão faz presente a Vossa Magestade em carta de 20 de Abril deste anno a grande Penna e sentimento com que se acha de se ver sego da vista; emposebelitado de forçaz, e cheyo de graves achques, que o oferecião, com não pequena dor do seu coração, de continuar o serviço de Vossa Magestade em que foi tão zeloso, tão fiel soldado...⁶⁴

Para tanto, tal informação chegava ao rei D. João V de forma melancólica, com “ares” de lamentação, mais pela impossibilidade de ter um “leal vassalo”, muito valeroso nas guerras travadas frente aos inimigos da Coroa, do que pelo próprio estado de saúde debilitado em que se encontrava a liderança dos nativos. Assim como nos assevera Ronald Raminelli quando o mesmo menciona que “[...] a cegueira e os graves achques impossibilitavam-no de

⁶² SILVA, Geyza Kelly Alves da. *op. cit.*

⁶³ Consulta do Conselho Ultramarino ao rei D. João V. 12 de setembro de 1720. Lisboa. AHU_ACL_CU_015, Cx. 29, D. 2607.

⁶⁴ *Idem, ibidem.*

comandar, privavam-no do bem servir a sua Majestade. Com ‘não pequena dor do seu coração’, escrevia o funcionário do Conselho Ultramarino, o chefe potiguar reconhecia a sua incapacidade, embora fosse zeloso, fiel soldado e leal vassalo [...]”.⁶⁵

Destarte, torna-se visível naquele manuscrito o prognóstico da abdicação do posto de Governador dos Índios devido à impossibilidade do exercício do mesmo, tendo em vista da necessidade de concessão deste hábito para o “índio” que vem se destacando na atuação do Terço dos Índios das praças de Pernambuco, mas, principalmente, liderando outros tantos na construção de agências norteadoras de benefícios para os mesmos quando dos contatos interétnicos realizados com os colonizadores, com méritos pelo cumprimento de suas respectivas obrigações: ao seu filho Antônio Domingos Camarão Arco Verde.

Ademais, na esteira do pensamento de Raminelli, após relatar a debilidade de seu corpo, Sebastião Camarão considerava notórias as frágeis condições de seu serviço, rogando, porém, a D. João V a permanência da patente e do soldo. Em outras palavras, pedia a real atenção do monarca para a sua conservação como capitão-mor entretido e logrando, enquanto for vivo, do soldo de quarenta mil réis que já possuía.⁶⁶

Desta forma, podemos averiguar tal exposição nas palavras documentadas, conforme abaixo se segue:

... postrado em Rezas pés de Vossa Magestade lhe pede seja servido aceitarlhe deíxação do ditto posto de Governador dos Indios dáquellaz capitánias, a prover neste a seu filho Dom Antonio Domingos Camarão Arco verde sargento mor do seu terço, e terem hido á Real atenção de Vossa Magestade ficando elle conservando o seu respeitório de capitão mor entertido e logrando enquanto for vivo o mesmo soldo de quarenta mil reis que Vossa Magestade lhe concedia...⁶⁷

Todavia, o pedido de manutenção do soldo, mesmo após o “entertimento” do posto, nos transparece como uma imposição para o sustento de indivíduos que aos olhos da Coroa Portuguesa não são providos de capacidade, tendo em vista a “miséria e pobreza” em que se encontram suas aldeias e almas. Nesse contexto, podemos compreender que, mesmo com os títulos de Dom e com as mercês e privilégios adquiridos, os representantes da nobreza indígena na Colônia permaneciam sob “suspeita”, pelo simples fato de serem nativos do lugar

⁶⁵ RAMINELLI, Ronald. *op. cit.* p. 186.

⁶⁶ *Idem, ibidem.*

⁶⁷ Consulta do Conselho Ultramarino ao rei D. João V. 12 de setembro de 1720. Lisboa. AHU_ACL_CU_015, Cx. 29, D. 2607.

e apresentarem certos “defeitos”, sendo traduzidos como “inferiores” à cultura dita “dominadora” da Europa.

Vejamos, mais uma vez, as palavras contidas nesse manuscrito: “[...] fazendolhe esta graça em concideração da mizeria e pobreza em que hoje se vê sem ter com que se sustente, e dos bons serviços que a Vossa Magestade tem feito naquella conquista [...]”.⁶⁸

Entretanto, a partir do momento em que D. Sebastião mencionou sobre a manutenção do soldo que recebia quando da ocupação do posto de Governador dos Índios, tal liderança buscava a continuação do melhor provimento das terras e aldeias de suas respectivas comunidades, e não porque as mesmas são “improdutivas”, ou que os indivíduos residentes nelas são “incapazes”, sempre na tentativa de fortalecer os grupos étnicos envolvidos neste processo:

... E que a seu filho sendo Vossa Magestade servida de o substeuir no seu lugar como pede, é com bem seria razão que Vossa Magestade o haja de favorecer honrandoo, com outro tanto soldo ou com a merce [grifo nosso] de que se dignar a Real grandesa de Vossa Magestade por que ja homem emteligente, e com prudencia para imitar os seus passos, e seguir a sua doutrina em tudo quanto for do Real serviço...⁶⁹

Diante do exposto notamos o quanto é revelador as experiências de Domingos Camarão à frente do posto de Sargento-mor do Terço de Índios, constatados pelos conselheiros do rei, tendo sido comparadas com feitos de lideranças de outrora, como seu pai e seus ancestrais, notadamente Felipe Camarão, desde as batalhas de Pernambuco envolvendo luso-brasileiros e holandeses; assim como se tornava mérito à ocupação de novos hábitos e a concessão de novos privilégios ao mesmo: “[...] e como seja conveniente ao serviço de Vossa Magestade favorecer semelhantes Indios, para que o exemplo das merces [grifo nosso] que se lhe fiser sirvão de exemplo para que outros proverem [...]”⁷⁰

Sendo assim, os conselheiros reais decidiram que o melhor para D. João V e para o seu projeto de colonização nas capitanias do norte da Terra do Brasil era continuar com o recurso da oferta de mercês e privilégios para com as lideranças dos nativos que se destacam na prestação de serviços frente à Coroa, concedendo ao pedido feito por Sebastião Pinheiro Camarão conforme os méritos adquiridos pelo mesmo ao longo da ocupação do seu posto de Governador dos Índios, assim exposto:

⁶⁸ *Idem, ibidem.*

⁶⁹ *Idem, ibidem.*

⁷⁰ *Idem, ibidem.*

... que Vossa Magestade haja por bem defirir-lhe não só na forma que pede mas mandar huma carta de agradecimento em que se ensinue que Vossa Magestade tem toda a satisfação do seu procedimento e bom serviço que lhe tem feito, e que quando se offereça ocazião dos seus despachos, não faltará em attender ao seu merecimento conforme a qualidade deste. Lisboa occidental 12 de Setembro de 1720.⁷¹

Para tanto, fazendo valer a assertiva acima, não mais tardar, o rei D. João concederá a Dom Sebastião o “entertainmento” do posto de Capitão-mor e Governador dos Índios das aldeias da Capitania de Pernambuco, assim como a manutenção de seu respectivo soldo, conforme os mesmos vencimentos anuais, em Alvará estabelecido na data de 12 de fevereiro de 1721, abaixo esclarecido:

El Rey: Faço saber aos que este Alvará virem, que tendo concideração aos serviços, que D. Sebastião Pinheiro Camarão Governador dos Indios da Cappitania de Pernambuco me tem feito nas occaziões que se offerecerão mostrandose em todas muito zeloso, fiel soldado e leal vassalo, e a me representar acharse incapaz de continuar no exercicio do seu posto, por estar sego, impocebelitado de forsas e cheyo de achaquez e tão pobre que não tem com que se sustente...⁷²

Até o momento, o rei se pronuncia acatando as decisões do seu Conselho Ultramarino e manda baixar um Alvará, ou seja, um diploma com assinatura real pelo qual se autoriza ou aprova certos direitos dos requerentes, o que, neste caso, se transfigura no entretenimento do posto de Governador dos Índios para Sebastião Camarão, depois transferido, assim com igual soldo, para o seu filho, com méritos e direitos.

Vejamos em seguida a continuação do pronunciamento real,

... Hey por bem fazer-lhe merce de entreter em o posto de Cappitão mor e com o vencimento dos mesmos quarenta mil reis que tinha de soldo cada anno com o posto de Governador dos dittos Indios; Pello que mando ao meu Governador e Cappitão General da Cappitania de Pernambuco e ao Provedor de minha Fazenda della lhê facção continuar com o pagamento dos ditos quarenta mil reis de soldo cada anno na mesma forma em que era delles pago emquanto foi Governador dos Indios os quais há de vencer com o posto de Cappitão mor entertido, e gozar das honras e privilegios que como tal lhe pertencerem e este meu Alvará se cumprirá inteiramente como neste se conthem sem duvida alguá, o qual valerá como carta sem embargo da ordenação do Livro do Regimento Ultramarino 40 [grifo nosso] encontrado e se passou por duaz viaz, huá só haverá effeito...⁷³

⁷¹ *Idem, ibidem.*

⁷² Alvará do rei D. João V. 12 de fevereiro de 1721. Lisboa. AHU_ACL_CU_015, Cx. 29, D. 2620.

⁷³ *Idem, ibidem.*

Fica assim consumado, pelas palavras de D. João V, os vencimentos para o cargo de Capitão-mor dos Índios entretido, garantidos pelo registro do Alvará que vale como carta de consideração ao pedido, testemunhados pelo então Capitão General da Capitania de Pernambuco, mas também pelo Provedor da Fazenda Real, os quais devem garantir o pagamento da pensão mantida, e seus respectivos conselheiros por se passar tal documento por duas vias. Em outras palavras, a transferência do cargo de Governador dos Índios para o seu filho torna-se apenas uma questão de tempo.

Nesse sentido, embora não encontramos até o momento registros que mostre diretamente a concessão da patente do posto de Governador dos Índios para Domingos Camarão e a data de início de seu mandato, sabemos que o mesmo ficará marcado na história como a última liderança indígena a ocupar tal lugar ou posição no sistema colonial dessas terras, tendo em vista a extinção deste cargo, como veremos adiante; mas também no que tange a respeito do “fim” dos privilégios e honras conquistados pela chamada “Família Camarão” por quase 100 anos.

Isto porque o início do governo de Domingos Camarão já se mostra perturbado, devido aos conflitos resultantes entre seu Terço de Índios e o processo de arregimentação do Terço dos paulistas, ou seja, houve uma retirada ou convencimento para que homens e mulheres indígenas “subordinados” ao capitão Domingos passem a residir em outras praças, desta tona sob o “controle” do chefe do Terço dos “brancos” paulistas.

A maior preocupação por parte de Antônio Domingos ficava no “desmantelamento” de suas tropas, as quais, não desde muito cedo, lhe garantiam sucessivas vitórias nas agências construídas com os colonizadores quando das guerras travadas contra os inimigos da Coroa, além de se caracterizarem como sua base ou ponto de apoio para o seu respectivo regimento.

Além disso, outro motivo pertinente alimentava as rivalidades existentes entre tais Terços em disputa, por causa do caso de reintegração de posse em 1703, no qual a Relação da Bahia deu sentença favorável a favor dos paulistas, retirando de suas terras a aldeia de Itapissuma, sendo transferida para outro lugar; e irritando profundamente o então Governador dos Índios, Sebastião Pinheiro Camarão, pai de Domingos, a ponto de aderir ao lado dos mascates contra os olindenses e paulistas nas guerras de 1710 e 1711.⁷⁴

De acordo com Geyza da Silva, no início do seu mandato, Domingos Camarão continuou a obra do pai de controle dos “índios” do seu Terço, sobretudo procurando não

⁷⁴ Cf. SILVA, Geyza Kelly Alves da. *op. cit.*

perder homens para o Terço dos Paulistas, sendo aqueles bandeados para o dito Terço, quando descobertos, castigados para exemplo dos outros aldeados.⁷⁵

Destarte, em carta ao rei D. João V, datada de 26 de junho de 1725, o então Governador da Capitania de Pernambuco, D. Manoel Rolim de Moura, relata sobre as queixas que Antônio Domingos Camarão Arco Verde vem mostrando a respeito dos “índios” que se encontram foragidos e servindo em casas fora de suas respectivas aldeias:

Pela presente carta há Vossa Magestade servido insinuarme, as Razões que lhe Representou o Governador dos Índios, Dom Antonio Domingos Camarão, sobre lhe haverem dezertado bastante numero, dos que costuma conservar nas Aldeas da sua fronteyra, declarando ser a mayor parte, induzidos por pessoas que delles se servem sem lhes pagar o seu trabalho. O dito Governador não ignora, que todas as vezes que Requer a este Governo, se lhes mãde tirar os Índios das fazendas dos moradores; promptamente se lhe dê ordem, para que ellez lhos entre quem sem duvida na contradição algúa. Pernambuco. 26 de Junho de 1725.⁷⁶

Nesse contexto, podemos perceber que a intenção de Domingos Camarão é evitar que homens e mulheres indígenas saiam de suas respectivas aldeias para acatarem aos pedidos dos moradores dos aldeamentos legais que se aproveitem do trabalho braçal de tais sujeitos nas suas fazendas, ou seja, forçando-os ou induzindo-os a práticas de favores que não resultam em pagamento pelo serviço.

De fato isto era prática rotineira vivenciada nos chamados aldeamentos legais de missionários e moradores até o momento, envolvendo inúmeros casos de abuso e uso forçado ou indevido da mão-de-obra indígena nos serviços que não são de suas responsabilidades. No entanto, este gesto “cordial” do então Governador nos remete para a idéia de que o mesmo também procura evitar o “desmantelamento” de suas tropas, com a perda de valorosos soldados para o trabalho nas fazendas de senhores de terra.

Ora, por um momento, Domingos Camarão achou pertinente manter um contingente de pessoas ligadas ao seu regimento, pensando no fortalecendo dos grupos étnicos que estavam sob o seu comando, dentro de uma lógica de interesses que fazem parte das relações interétnicas construídas com os colonizadores ao longo dos anos.

Por outro lado, Domingos parece ter negligenciado o fato que tais homens e mulheres são donos de si e de sua própria história, capazes de realizar escolhas mesmo que elas resultem na saída de suas terras de origem, no “abandono” dos “irmãos” ou membros de

⁷⁵ *Idem, ibidem.*

⁷⁶ Carta do governador da capitania de Pernambuco, D. Manoel Rolim de Moura, ao rei D. João V. 26 de junho de 1725. Pernambuco. AHU_ACL_CU_015, Cx. 31, D. 2821.

sua respectiva “coletividade”, no casamento com um determinado não-indígena, no trabalho forçado, quando não escravizado, nas fazendas dos senhores de terra.

Todavia, diante das escolhas, inclusive fortalecendo suas respectivas etnicidades, tais sujeitos procuravam evitar a reprodução do sistema colonial dentro de suas terras e aldeias, por conta da política adotada por Domingos, enquanto o mesmo ocupa o cargo de Governador dos Índios. Neste sentido, torna-se perceptível uma fragilidade do próprio governador no exercício do poder, tendo em vista aos acontecimentos rotineiros, ou seja, a saída deste grande número de pessoas dos aldeamentos em Pernambuco; que o deixaram confuso e preocupado. Como veremos adiante, esta fragilidade foi usada pelos “maiorais” das capitanias do norte para desestabilizar tal liderança, sempre na tentativa de provar para a Coroa Portuguesa que os nativos são “incapazes”, e “não mereciam” ocupar altas patentes, além de obter honras e privilégios.

Entretanto, o rei de Portugal se pronuncia em resposta ao governador da Capitania de Pernambuco, Manuel Rolim de Moura, dando parecer favorável às queixas de Dom Antônio Arco Verde, exigindo uma postura do primeiro para com o retorno dos “índios fugidos” para suas aldeias de origem, porque era viável à Coroa que o Terço de Índios comandados por Camarão tivesse sucessivas vitórias, como fizeram os terços de seus antepassados. D. João V relembra de uma mesma carta sobre queixas do Governador dos Índios no ano passado e dita as mesmas ordens que dera em outrora, conforme os seguintes dizeres:

Faço saber a vos Dom Manoel Rollim de Moura, Governador e Capitam General da Capitania de Pernambuco, que se vio o que respondestes, em carta de cinco de Novembro do anno passado, à ordem que vos foy sobre as queixa que me fez o Governador dos Indios D. Antonio Domingos Camarão, do danno que se seguia a meu serviço, de se aosentare da sua jurisdicção os Indios que estão subjeitos a ella. Representandome, que não há duvida, quem resta parte delles dezertão das Aldeas e que tem na sua fronteira para se hire recolher em casa de algúas pessoas principaes, que dos ditos Indios costumão servirse sem lhes pagarem o seu trabalho, para o que tinha se passado respeitadass ordens apertadas, para que o dito Governador faça reclusa, em observancea das minhas Reaes ordens, que vos apresentou, de todos os Indios seus subordignados que se acharem foragidos, em qualquer Aldea ou lugar da jurisdicção desse governo...⁷⁷

Diante do exposto, podemos perceber que D. João buscava o cumprimento das ordenações reais sobre a proibição da escravidão dos nativos dessas terras dentro da política

⁷⁷ *Idem, ibidem.*

dos aldeamentos legais, onde o trabalho deve ser compensado com soldos, jamais usá-lo de forma forçada e sem remuneração. Neste caso, precisamos também registrar que nesta época a escravidão dos povos indígenas só se tornaria “prática legal” caso fossem combatidos em “guerra justa” ou fossem “resgatados”.

O conceito de “guerra justa” foi elaborado desde o processo de “Reconquista” de territórios cristãos na Península Ibérica aos “infiéis” muçulmanos (pejorativamente denominados de “mourões”), a partir de meados do século XIII, os quais não aceitavam a doutrina do Cristianismo como a “verdade absoluta” do universo; deslocando tal conceito para as relações criadas com povos de outras crenças e religiões, como judeus, roma (“ciganos”) e indígenas.

De acordo com Arno Wehling e Maria José Wehling, o espírito das Cruzadas⁷⁸ e da “guerra justa” permeou o imaginário dos portugueses durante os conflitos e guerras realizados no “Novo Mundo”, onde muito sangue foi derramado em nome de “Deus”.⁷⁹ Este conceito de “guerra justa” passa a ter uma nova característica dentro do projeto de colonização portuguesa para as “novas” terras, transformando-se em justificativa para a escravidão indígena.

Por sua vez, a idéia de resgate consiste na utilização da mão-de-obra comprada, e, portanto, escrava, de homens e mulheres indígenas que foram tomados como prisioneiros pelas lideranças de outros povos que habitavam os sertões das capitanias do norte, mesmo que tais sujeitos pertencessem aos grupos indígenas “aliados” dos colonizadores, alimentando a venda e o tráfico exacerbado de corpos humanos, os quais seriam utilizados, pelo menos por hora, nos trabalhos forçados das lavouras e engenhos dessas regiões, até o momento em que os mesmos poderiam comprar de volta as suas respectivas “liberdades” pelos serviços prestados, mas também pela conversão de sua alma ao Cristianismo:

Esses indivíduos “presos à corda”, como dizem os documentos, são cativos legítimos expressamente desde a Lei de 1587, e o princípio do resgate como justificativa de escravização retomado em Regimento de 21/2~1603, na Lei de 1611, na Provisão Régia de 17/10/1653, no Alvará de 28/4/1688 e em muitos outros momentos. O Regimento de 25/5/1624 declara que só poderão ser escravizados “os que estiverem em cordas”. São

⁷⁸ As Cruzadas foram movimentos de caráter político e religioso, mas também militar e expansionista, patrocinados pela Igreja Católica de Roma durante os séculos XI e XIII, na tentativa de conquistar a cidade de Jerusalém das mãos dos “infiéis” mulçumanos, nem que para isso haja derramamento de sangue. Vale salientar que a cidade de Jerusalém é sagrada para os cristãos por causa do Santo Sepulcro, ou seja, o local onde Jesus Cristo foi crucificado, sepultado, e onde houve a sua ressurreição.

⁷⁹ WEHLING, Arno; WEHLING, Maria José C. de M. **Formação do Brasil Colonial**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1994.

assim resgatados indivíduos que seriam comidos, para que se lhes salve a vida, e a alma.⁸⁰

Sendo assim, a postura adotada por Domingos Camarão teria se baseado nesta legislação para com os aldeamentos legais, protegendo seus “irmãos” contra a escravidão de seus corpos e de suas mentes, graças ao conhecimento das medidas reais, o qual foi ressignificado nas agências construídas ao longo de sua luta em defesa dos povos indígenas, ao menos daqueles de sua respectiva jurisdição. Para tanto, o rei ainda se pronuncia: “[...] me pareceo ordenarvos faças guardar ao dito Governador a jurisdição que tem nos Índios **inviolavelmente** [grifo nosso] [...]”.⁸¹

Além disso, Antônio Domingos rogava ao soberano para reunir seus soldados dispersos, impedindo o “desmantelamento” de suas tropas, relatando a grave crise que acometia à sua autoridade, conforme nos mostra um documento escrito pelo mesmo Camarão e recolhido por Francisco Augusto Pereira da Costa:

Muitos índios soldados deste Terço andam derramados por todo Pernambuco e Paraíba por inobedientes, criminosos e mal procedidos, e como pela distância me é mui dificultoso o sossegá-los, me parece que só mandando V. Majestade ao governador de Pernambuco e Paraíba que publiquem Bandos por todas as freguesias de sua jurisdição para que os capitães-mores delas tenham vigilância em não consentirem índios de meu Terço, ou das Aldeias que a mim estão subordinados em suas freguesias por mais de oito dias...⁸²

Desta exposição, podemos analisar que o uso dos termos “inobedientes”, “criminosos” e “mal procedidos” por Domingos Camarão faz parte de um discurso que visa o convencimento de “sua” Majestade, mostrando que os mesmos terão suas devidas punições de acordo com os procedimentos de sua respectiva autoridade como Governador dos Índios, conquistando o retorno de tais soldados para o fortalecimento do seu Terço.

No entanto, por mais que o Governador dos Índios reclame de seus direitos frente aos “fugitivos” de sua jurisdição, torna-se visível, diante do exposto, uma alternativa de vida adotada pelos mesmos quando da punição rígida que Domingos Camarão realizava para com os supostos “criminosos” e “mal procedentes” das aldeias.

⁸⁰ PERRONE-MOISÉS, Beatriz. Índios livres e índios escravos: os princípios da legislação indigenista do período colonial (séculos XVI a XVIII). In: DA CUNHA, Manuela Carneiro (org.) *História dos Índios no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras; Secretaria Municipal de Cultura: FAPESP, 1992. p. 128.

⁸¹ Carta do governador da capitania de Pernambuco, D. Manoel Rolim de Moura, ao rei D. João V. 26 de junho de 1725. Pernambuco. AHU_ACL_CU_015, Cx. 31, D. 2821.

⁸² COSTA, Francisco Augusto Pereira da. *Anais Pernambucanos*. Volume 5. Recife: Fundarp, 1983. p. 329.

Mesmo assim, tal postura não justificaria a perda de um imenso contingente populacional de suas aldeias, tendo em vista que o problema estava localizado nas medidas ilícitas adotadas pelos capitães-mores das freguesias próximas quando do convencimento destes “índios” para o trabalho nos terços da região através de promessas não cumpridas.

Segundo Ronald Raminelli, de fato, Domingos Camarão solicitava apoio do monarca para impedir que os capitães incorporassem nos terços “seus índios” aldeados. Em particular os terços dos paulistas promoviam acentuadas baixas, intrometendo-se na política dos governadores dos “índios”. A partir do momento em que este resolvia castigar ou repreender um soldado, por sua vez, o mesmo fugia e se acoitava entre os paulistas. Somente proibindo tal prática, seria possível manter os homens sob o seu controle.⁸³

Destarte, mais uma vez, torna-se claro às dificuldades de gerenciamento de sua respectiva jurisdição, quando Antônio Camarão pede auxílio ao rei para o retorno dos “seus índios” às aldeias de Pernambuco. Mesmo que o combate às tentativas de “aliciamento” dos “índios” por parte de missionários, moradores, mas também pelos “maiorais” dos terços dos paulistas; sejam um dos principais objetivos de governo de seus ancestrais nesse cargo, tais lideranças anteriores não vivenciaram, ao menos de forma intensa, esta grande perda de contingente de suas respectivas aldeias em jurisdição.

Quando em 19 de julho de 1725, o capitão-mor da Paraíba, João de Abreu Castelo Branco, escreveu uma carta ao rei sobre a atitude do Governador dos Índios, Antônio Domingos Camarão, enviando homens para sitiá-la aldeia dos “índios” Xukurú na Paraíba⁸⁴, a fim de retirar indígenas das aldeias de Pernambuco que nela estavam.⁸⁵

Infelizmente o documento principal apresenta uma escrita bastante apagada, dificultando a leitura e compreensão das palavras e idéias do capitão-mor João de Abreu ao longo da carta dirigida ao rei de Portugal. Entretanto, nos anexos podemos encontrar parte da correspondência trocada entre o mesmo capitão-mor e o Governador dos Índios, conforme averiguamos nos trechos abaixo:

⁸³ RAMINELLI, Ronald. *op. cit.*

⁸⁴ Uma dessas aldeias de “índios” Xukurú na Capitania da Paraíba foi mencionada pela monografia apresentada por Gláucia de Souza Freire em 2010, quando a mesma analisa o uso da jurema nos ritos dos povos indígenas encontrados no aldeamento localizado na região de Boa Vista e Mamanguape. Cf. FREIRE, Gláucia de Souza. **Pelas raízes de um segredo: feitiçaria, perseguições e resistências na capitania da Paraíba – o ritual da Jurema Sagrada em Mamanguape.** Campina Grande: UFCG, 2010. Monografia (Graduação em História), Unidade Acadêmica de História e Geografia, Universidade Federal de Campina Grande, 2010.

⁸⁵ Carta do capitão-mor da Paraíba, João de Abreu Castelo Branco, ao rei D. João V. 19 de julho de 1725. Paraíba. AHU_ACL_CU_014, Cx. 6, D. 449.

Foi Deos servido e Sua Magestade que Deos guarde emcarregar-me o governo dos Índios das Capitaniaz de Pernambuco por deização que a mim fes meu pai o senhor D. Sebastião Pinheiro Camarão, e de prezente acho as minhas aldeaz muy desmantelladas e faltas de muitos soldados meuz que se tem auzentado nessa capitania onde Vossa Senhoria governa; e os não posso adquirir sem o favor de Vossa Senhoria, a quem peço ser servido conseder-me faculdade a que eu possa passar as aldeaz, ou mandarme ordem para os cabos dellas nos entreguem, e me fas vossa senhoria serviço a Deos e a El Rey nosso senhor...⁸⁶

Pelas palavras de Domingos Camarão notamos a preocupação do mesmo em evocar os reais serviços para com “sua” Majestade no convencimento do capitão-mor da Paraíba para a entrada de seus homens nas aldeias dos Xukurú, na tentativa de cooptar “índios”, ditos fugidos de Pernambuco, para o seu respectivo Terço. No entanto, João de Abreu acusa Domingos de estar tentando tirar “índios” oriundos das aldeias da Paraíba, para a arregimentação das suas em Pernambuco, iniciando-se um momento de tensão e conflito entre os dois sujeitos:

Na carta de dezazete de Abril que escrevi a hum em reposta de hua sua dizia a vos misse que nós teria duvida em mandar entregar os Índios das aldeas de Pernambuco que se achassem refugiados nas desta capitania, mandando vos misse em primeiro lugar restituir a estas aldeas os que la se achão fugidos dellas. E com pouco fundamento tomou vos misse daqui pretexto para fazer huá invasão de gente armada nesta capitania, alternando a paz e sossego dos vassalos de Sua Magestade e perturbando as suaz reacs ordenz que não pirmitem se obregação alguá nesta jurisdição sem minha especial ordem, e conhecimento...⁸⁷

Nesse sentido, há trocas de acusações em ambos os lados na disputa baseados nos mesmos pressupostos de ataque do rival, quando, por exemplo, o capitão-mor da Paraíba denuncia que esta prática de “furtar” “índios” das aldeias de outras regiões é do Governador dos Índios e não dele, ao fazer o mesmo com os Xukurú na Paraíba. Todavia, existe no discurso de João de Abreu a reprodução do imaginário de que homens e mulheres indígenas, mesmo que na liderança das aldeias, estão sempre dispostos a cometerem atos de “violência” contra os “brancos”, ditos “superiores” aos demais. Este tipo de pensamento reproduz o estereótipo de que os povos indígenas possuem “sangues impuros” e são “bárbaros”, não merecendo políticas favoráveis dentro do sistema colonial.

Todavia, a postura adotada por Antônio Arco Verde denota uma ousadia inerente à tentativa de enviar gente armada nesses aldeamentos, alimentando discórdias e recriminações

⁸⁶ *Idem, ibidem.*

⁸⁷ *Idem, ibidem.*

quando da ameaça ao projeto de vida e de “sossego” que alguns casais de “índios” oriundos de Pernambuco optaram por fazer. Deste modo, cada vez mais, Domingos Arco Verde tem oferecido facilidades para que os “principais” das capitanias construam políticas contra a manutenção do seu respectivo cargo.

Para tanto, em 30 de agosto de 1730, o então governador da Capitania de Pernambuco, Duarte Sodré Pereira Tibão, alimenta as queixas sobre os maus procedimentos de Dom Antônio Arco Verde, ao escrever uma carta ao rei D. João V, dando conta da recusa da entrega de posse do posto de capitão-mor de uma das aldeias de sua jurisdição a outro “índio” com confirmação real:

Logo que tomei parte deste Governo se me queixou hum Indio de hua Aldeya que sendo Capitão mor della confirmado por Vossa Magestade que elle o não queria deixar exercitar este posto e mandandoo ouvir respostas que não hera capaz por me constar o contrario lhe ordeney desse posse e porque o não fes repeti na ordem que não bastando vindo a esta Praça mandey prender vinte e coatro horas em hua Fortaleza e sendo solto com a promeça que hia logo dar posse o não fez...⁸⁸

Nesse contexto, torna-se visível a mudança da opinião pública a respeito do Governador dos Índios, o qual passa por viver momentos de malogro a partir das constatações realizadas pelos “maiorais” das capitanias do norte, tendo suas práticas de agências, entendidas como atos de rebeldia, sido relatadas ao rei D. João de forma vexatória e discriminatória, conforme os seguintes dizeres:

Desde que conheçi este Indio asenti comigo que havendo noticia de Enimigos da Europa hua das premeiras delegencias que havia de fazer para a segurança destas Capitancias hera prendello porque he azado a tudo ainda a fazer hum Corpo de Gente para saltar as entradas fazendose forte em algumas montanhas como já fizerão os Negros com quem elle tem algum parentesco agregandose há outros, e porque os Indios por si sós não são capazes [grifo nosso].⁸⁹

Deste modo, de acordo com Geyza Kelly Alves da Silva, preocupado em manter o seu Terço, corrigir os “índios fugitivos” e prender outros que estavam “desgarrados” por Pernambuco e localidades vizinhas, o Governador dos Índios esbarrou na jurisdição e

⁸⁸ Carta do governador da capitania de Pernambuco, Duarte Sodré Pereira Tibão, ao rei D. João V. 30 de agosto de 1730. Recife. AHU_ACL_CU_015, Cx. 40, D. 3666.

⁸⁹ *Idem, ibidem.*

interesses de outros capitães-mores, que questionavam e tiravam a autoridade de seus oficiais, ocorrendo até a prisão de Domingos Camarão pelo então Governador de Pernambuco.⁹⁰

Ademais, segundo Ronald Raminelli, embora contasse, inicialmente, com a ajuda do soberano, D. Antônio Arco Verde enfrentou duas provisões régias, entre junho e julho de 1731, onde ficavam expostas as controvérsias com os missionários das aldeias e, em seguida, a recusa de seguir a ordem régia que empossava outro “índio” no posto de capitão-mor de uma aldeia.⁹¹

Sendo assim, devemos enxergar que os atritos com os missionários faziam parte da política de combate ao uso indevido da mão-de-obra de homens e mulheres indígenas nas fazendas dos mesmos, representando, aos olhos da liderança, um descaso com o compromisso da catequese e da doutrinação, fortalecendo o enriquecimento próprio e o abandono da causa indígena.

Entretanto, por um momento D. Antônio Camarão optou politicamente em não aceitar uma ordenação real que dá altos poderes e privilégios para um possível “índio” das aldeias de sua jurisdição, quando da nomeação ao cargo de capitão-mor da sua respectiva aldeia de origem, sem antes haver uma consulta, ao menos um diálogo sobre o caso com o referido Governador. Infelizmente até o momento não encontramos uma documentação que possa explicar os motivos da não aceitação de Domingos da provisão real para com a nomeação de um capitão-mor nesta referida aldeia.

No entanto, por mais que Camarão construa agências em prol de suas respectivas comunidades, diariamente corriam-se boatos de suas atitudes “tiranas” no governo dos “índios”, além das “desordens” e “levantes” que atrapalhariam o sossego dos moradores, mas também das práticas de “traição” frente ao projeto de colonização adotado pela Coroa Portuguesa para as capitanias do norte nesta época.

Em 26 de dezembro de 1731, por exemplo, o governador da Capitania de Pernambuco, Duarte Sodré Pereira Tibão, emite um ofício dirigido ao então Secretário de Estado, Diogo de Mendonça Corte Real, dando conta de um levante de “índios” na Paraíba, e registrando as possíveis medidas para controlar a situação.⁹²

Nessa oportunidade, as acusações de liderança de tal levante foram para o então Governador dos Índios, conforme averiguamos na seguinte passagem do documento:

⁹⁰ SILVA, Geyza Kelly Alves da. *op. cit.*

⁹¹ RAMINELLI, Ronald. *op. cit.*

⁹² Ofício do governador da capitania de Pernambuco, Duarte Sodré Pereira Tibão, ao secretário de Estado, Diogo de Mendonça Corte Real. 26 de dezembro de 1731. Recife. AHU_ACL_CU_015, Cx. 42, D. 3781.

... Se entende ser este mesmo homem o qual também disse ao dito Relligiozo que nas Minas haveria a mesma Revolução; e que também não faltaria quem a ajudasse. Estas noticias são tão geraes que não devem desprezar-se. Tem-se porem alcançado que esta Revolução nassera da vizita que o Camarão fez as Aldeyas dos Certoez; e como este tem a Rezidencia nessa capitania Vossa Senhoria fará há ainquiseção que achar conveniente. o que fasso presente a Vossa Senhoria para que não haja noticia que se lhe esconda...⁹³

Diante do exposto, podemos perceber que o documento menciona de forma geral e rápida apenas uma simples passagem do Camarão nas aldeias do chamado “Sertão”, sem nada provar que o mesmo liderou tal levante de “índios” na Capitania Real da Paraíba, isto porque havia outros sujeitos históricos neste processo que não concordavam com as políticas indigenistas implantadas pela Coroa Portuguesa neste momento, como os homens e as mulheres ditos “Tapuia” destes sertões.

O que de fato ficou registrado, através de um manuscrito datado de 5 de janeiro de 1732, foi a prisão de Dom Antônio Domingos Camarão Arco Verde, conforme uma carta do governador da Capitania de Pernambuco, Duarte Sodré Pereira Tibão, ao rei D. João V, expondo também sobre a devassa tirada pelo ouvidor-geral da Capitania de Pernambuco, Antônio Rodrigues da Silva:

Na forma da ordem de Vossa Magestade emcarreguei a prisão do Governador dos Indios Dom Antonio Domingos Camarão, ao ouvidor geral desta capitania que se achava em correição perto da Aldeya em que o dito Governador vive, recomendando-lhe muito esta prisão pela grande deficuldade que havia para se poder conseguir, o que elle com effeito fes, dispondo de sorte, que elle mesmo se lhe veyo meter nas mãos com hum Requerimento, e onten chegou a esta Praça com mais de 40 soldados, que o vinhão guardando, officiaes de Justiça e Guerra, e o mandei meter em húa das prizoas que mandei fazer, a que os prezos lhe tem posto o nome de Casa forte.

Os Ouvidores tirarão as devassas do seu procedimento na forma que Vossa Magestade o detrimina, e em tudo se seguira a sua Real Ordem, meresendo o insolente procedimento deste Indio hú grande castigo, o que exponho na Real prezença de Vossa Magestade. Recife de Pernambuco 5 de Janeiro de 1732.⁹⁴

Destarte, o “grande castigo” presente no documento nos remete à idéia de que esta prisão apresentava cômodos ou ambientações, além de instrumentos ou objetos para severas punições, quando não torturas. Neste sentido, o corpo e a mente dessa liderança saem de um

⁹³ *Idem, ibidem.*

⁹⁴ Carta do governador da capitania da Pernambuco, Duarte Sodré Pereira Tibão, ao rei D. João V. 5 de janeiro de 1732. Recife. AHU_ACL_CU_015, Cx. 42, D. 3784.

estágio de “liberdade”, com “ares” de nobreza devido aos títulos e honras conquistadas ao longo dos anos, notadamente após a obtenção do cargo de Governador dos Índios; para o aprisionamento dos sentidos dentro de um espaço construído para marginalizar e oprimir seres com “defeitos e sangue impuro”.

De acordo com Michel Foucault, no século XVIII, o poder sobre o corpo tomou como objeto a perda de um bem ou de um direito, ou seja, a pena não mais se centralizava no suplício como técnica de sofrimento. Porém, castigos como trabalhos forçados ou prisão – privação pura e simples da liberdade – nunca funcionaram sem certos complementos punitivos referentes ao corpo: redução alimentar, privação sexual, expiação física, masmorra.⁹⁵

Eis, portanto, um pouco sobre o imaginário referente à chamada “casa forte”, o qual alimentava o medo dos prisioneiros que viviam sob o julgo da condenação física e moral, tendo em vista as péssimas condições humanas implantadas nestas instituições, como a masmorra, que corresponde a um lugar sombrio e triste, em que se vive sem sair e sem ver ninguém.

Provavelmente as dores vivenciadas por Antônio Domingos Camarão na prisão jamais apagou de sua memória os momentos de “liberdade” que possuía em sua aldeia de origem. Diferente de algumas lideranças anteriores, quando o mesmo recebeu hábitos e honras do sistema colonial, optou politicamente em viver na sua aldeia, e não em uma vila ou cidade mais próxima. Isto traduz uma simples vontade de permanência no espaço construído conjuntamente com seus “irmãos” do mesmo grupo étnico, a partir de uma luta travada contra a dominação colonial.

Para tanto, em termos de análise do caso, devemos acompanhar o parecer do então ouvidor-geral da Capitania de Pernambuco, Antônio Rodrigues da Silva, através de outro manuscrito redigido sob forma de uma carta e dirigida ao rei de Portugal, conforme os seguintes dizeres:

Por Recomendação que me fes o governador desta capitania, e ordem que me apresentou de Vossa Magestade preendi a Dom Antonio Camarão Governador dos Indios, qual se acha seguro na Cadeya desta prassa. e por garnizão vinda nesta frota me ordena Vossa Magestade tire devassa do seu procedimento; e que supondo a minhas devassas que ha de tirar os

⁹⁵ FOUCAULT, Michel. *Vigiar e Punir: história da violência nas prisões*. 12ª edição. Petrópolis: Vozes, 1987.

Ouvidores da Parahiba, Ceará e Alagoas por ordem que para isto lhe vejo nesta razão...⁹⁶

Neste caso, mesmo que o ouvidor-geral de Pernambuco ainda tiraria devassa da situação em que se encontrava o Governador e seus “índios” aldeados, por ordenação régia já se havia decretada a prisão de Domingos Camarão, tendo em vista a mudança de comportamento do mesmo quando da construção de agências que negavam políticas criadas pela Coroa Portuguesa nos aldeamentos de sua jurisdição, como apresentamos a não aceitação da indicação real de um capitão-mor para uma de suas respectivas aldeias, acima exposto.

Tais episódios geraram enorme descontentamento entre os “maiorais” das capitanias do norte, os quais pressionaram o rei de Portugal para abolir determinadas patentes ou hábitos concedidos para indivíduos situados à “margem” da sociedade colonial, sugerindo a extinção dos postos de mestre-de-campo, sargento-mor, e Governador dos Índios, como atestamos em uma carta do governador da Capitania de Pernambuco, Duarte Sodré, ao rei D. João, de 10 de março de 1732:

E da mesma sorte tenho por muito prejudicial ao serviço de Vossa Magestade haver Governador dos Indios, não so pellos livrar das insolencias e lhes fazem como bárbaros, mas porque havendo occasião de Inimigos da Europa, não possuem facilmente comprallo e o mais seguro he que cada Aldeya seja governada por hum cappitam mor dos mesmos Indios, como he, e do seu Missionario, na forma que Vossa Magestade tem detriminado, e que para o militar fiquem sogeitos ao cappitam mor do destrito, que sempre são pessoas de respeito; e como o Governador dos Indios chamado Dom Antonio Domingos Camarão se acha prezo por ordem de Vossa Magestade com tantas culpas que se tivesse parte morreria morte natural. Ha occasião para Vossa Magestade haver por extinto este lugar que tem de soldo da fazenda Real perto de cem mil reis...⁹⁷

Nesse sentido, podemos perceber uma atitude etnocêntrica por parte do governador da Capitania de Pernambuco que exclui o discurso cultural e político centrado nas grandes lideranças dos nativos, tendo em vista a discórdia para com os títulos de nobreza, além dos hábitos e honras, concedidos pelo monarca para seres “bárbaros” ou “selvagens”, quando não “gentis” ou “incapacitados”. Em outras palavras, de acordo com a mentalidade desses “principais” das capitanias do norte, compartilhar de uma mesma posição social, ou de uma

⁹⁶ Carta do ouvidor-geral da capitania de Pernambuco, Antônio Rodrigues da Silva, ao rei D. João V. 19 de março de 1732. Recife. AHU_ACL_CU_015, Cx. 42, D. 3809.

⁹⁷ Carta do governador da capitania de Pernambuco, Duarte Sodré Pereira Tibão, ao rei D. João V. 10 de março de 1732. Recife. AHU_ACL_CU_015, Cx. 42, D. 3797.

posição semelhante; com “índios” era, e ainda permanece, motivo de humilhação e afronta aos “bons” costumes.

Todavia, na esteira do pensamento de Ronald Raminelli, o “último” chefe da chamada “Família Camarão”, Dom Antônio Domingos Camarão Arco Verde, ainda permanecia recluso quando, em 12 de janeiro de 1733, o soberano baixou uma carta régia extinguindo o cargo de Governador dos Índios. A partir desta resolução, cada aldeia seria governada por um capitão dos “índios”, “subordinado” ao capitão-mor do distrito.⁹⁸

Contudo, tal medida prejudicava o espaço de atuação política dessas lideranças indígenas dentro do sistema colonial implantado nas capitanias do norte, quando da construção de agências e luta para com a obtenção do melhor provimento das terras e aldeias de suas respectivas comunidades, tendo “encerrado” com os grandes privilégios e mercês obtidas pelos membros da chamada “Família Camarão” por quase cem anos.

⁹⁸ RAMINELLI, Ronald. *op. cit.*

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do que vimos ao longo da nossa construção historiográfica, o papel das lideranças indígenas se caracterizou nas políticas e agências criadas no decorrer dos contatos interétnicos com os colonizadores, visando à reorganização da dinâmica interna dos respectivos grupos étnicos, quando das tentativas de dominação e usurpação de suas terras e aldeias por parte do projeto colonial adotado pelos portugueses nas chamadas capitanias do norte.

Neste processo se destacaram sujeitos indígenas ligados à “Família Camarão”, os quais foram responsáveis pela introdução de novos valores e crenças trazidos pela cultura do “outro”, ou seja, dos europeus; dentro das comunidades indígenas, como, por exemplo, os privilégios e as honrarias obtidas por serviços prestados, notadamente à Coroa Portuguesa, possibilitando a ocupação de cargos e patentes importantes no sistema colonial, além da formação de uma nobreza indígena nessas terras, com títulos e insígnias não conquistadas por grande parte da sociedade colonial.

Sendo assim, a história do nome “Família Camarão” ganha o significado de conquista de títulos em uma época caracterizada pelas trajetórias de agência e luta de lideranças como Felipe Camarão, Diogo Pinheiro Camarão, Sebastião Pinheiro Camarão e Antônio Domingos Camarão, os quais trouxeram inúmeras vitórias não apenas para o projeto colonial português nas capitanias do norte, mas, principalmente, para os homens e as mulheres indígenas das aldeias de suas respectivas jurisdições, enquanto Governador dos Índios, quando do provimento das terras e aldeias dos grupos étnicos envolvidos neste processo através da construção de novas políticas favoráveis aos mesmos em detrimento dos contatos com os colonizadores.

Contudo, apesar da escassez de fontes e registros sobre a trajetória de vida de Antônio Domingos Camarão, aqui corroboramos que o mesmo honrou o nome de seus ancestrais, cumprindo com as respectivas obrigações, inicialmente enquanto líder e membro de um grupo étnico, e logo após, enquanto “Governador de Índios” aldeados em Pernambuco, mas também nos seus arredores; mesmo que sua caminhada sofresse com a sua respectiva prisão, e lhes fosse retirado o referido título ou patente; sem jamais finalizar uma luta que ainda permanece nas visões étnicas de homens e mulheres Potiguara do tempo presente.

FONTES CONSULTADAS

1. ARQUIVO HISTÓRICO ULTRAMARINO (AHU) LISBOA, PORTUGAL – DOCUMENTOS DIVULGADOS ATRAVÉS DO PROJETO RESGATE BARÃO DO RIO BRANCO DO MINISTÉRIO DA CULTURA (MINC).

1.1. Paraíba

Requerimento do capitão dos índios da aldeia de Jacoca, João Ribeiro, ao príncipe regente D. Pedro. 6 de maio de 1676. Paraíba. AHU_ACL_CU_014, Cx. 2, D. 98.

Carta do capitão-mor da Paraíba, João de Abreu Castelo Branco, ao rei D. João V. 19 de julho de 1725. Paraíba. AHU_ACL_CU_014, Cx. 6, D. 449.

1.2. Pernambuco

Consulta do Conselho Ultramarino ao rei D. João V. 12 de setembro de 1720. Lisboa. AHU_ACL_CU_015, Cx. 29, D. 2607.

Alvará do rei D. João V. 12 de fevereiro de 1721. Lisboa. AHU_ACL_CU_015, Cx. 29, D. 2620.

Carta do governador da capitania de Pernambuco, D. Manoel Rolim de Moura, ao rei D. João V. 26 de junho de 1725. Pernambuco. AHU_ACL_CU_015, Cx. 31, D. 2821.

Carta do governador da capitania de Pernambuco, Duarte Sodré Pereira Tibão, ao rei D. João V. 30 de agosto de 1730. Recife. AHU_ACL_CU_015, Cx. 40, D. 3666.

Ofício do governador da capitania de Pernambuco, Duarte Sodré Pereira Tibão, ao secretário de Estado, Diogo de Mendonça Corte Real. 26 de dezembro de 1731. Recife. AHU_ACL_CU_015, Cx. 42, D. 3781.

Carta do governador da capitania da Pernambuco, Duarte Sodré Pereira Tibão, ao rei D. João V. 5 de janeiro de 1732. Recife. AHU_ACL_CU_015, Cx. 42, D. 3784.

Carta do governador da capitania de Pernambuco, Duarte Sodré Pereira Tibão, ao rei D. João V. 10 de março de 1732. Recife. AHU_ACL_CU_015, Cx. 42, D. 3797.

Carta do ouvidor-geral da capitania de Pernambuco, Antônio Rodrigues da Silva, ao rei D. João V. 19 de março de 1732. Recife. AHU_ACL_CU_015, Cx. 42, D. 3809.

2. MANUSCRITOS IMPRESSOS E/OU EDITADOS.

HERCKMANS, Elias. **Descrição Geral da Capitania da Paraíba**. João Pessoa: A União, 1982.

RIBEIRO, Darcy; MOREIRA NETO, Carlos de Araújo. **A Fundação do Brasil. Testamentos: 1500-1700**. Petrópolis: Vozes, 1992.

SAMPAIO, Theodoro. Cartas tupis dos Camarões. **Revista do Instituto Archeológico e Geographico Pernambucano**, Recife, vol.XII, nº68, p. 281-305. Disponível em: <http://biblio.etnolinguistica.org/sampaio-1906-cartas> Acesso em: 7 nov. 2010.

BIBLIOGRAFIA

ALMEIDA, Horácio de. **História da Paraíba**. Vol. 1. 2ª edição. João Pessoa: Editora Universitária/UFPB, 1978. (Documentos paraibanos, v. 1, nº 6).

ALMEIDA, Maria Regina Celestino de. **Metamorfoses Indígenas: identidade e cultura nas aldeias coloniais do Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2003.

APOLINÁRIO, Juciene Ricarte. Ações multifacetadas dos Tarairiú nos sertões das capitanias do Norte entre os séculos XVI e XVIII. In: XXV Simpósio Nacional de História, 2009, Fortaleza. **Anais**. p. 1-10.

_____. **Os Akroá nas fronteiras do Sertão**. Políticas indígena e indigenista no antigo norte de Goiás, atual Tocantins. Goiânia: Kelps, 2006.

BARBOSA, Maria do Socorro Ferraz (coord.). **Documentos manuscritos avulsos da Capitania de Pernambuco**. Volume 1. Recife: Editora Universitária da UFPE, 2006

BETHENCOURT, Francisco. A administração da Coroa. In: BETHENCOURT, Francisco; CHAUDHURI, Kirti. **História da Expansão Portuguesa**. Volume I. Lisboa: [S.n.], 1998. pp. 387-411.

CARVALHO JÚNIOR, Almir Diniz de. Principais Indígenas na Amazônia Portuguesa. In: XXIII Simpósio Nacional de História, 2005, Londrina. **Anais**. p. 1-9. Disponível em: <http://www.ifch.unicamp.br/ihb/Textos/ADCarvalhoJr.pdf> Acesso em: 30 out. 2010.

COSTA, Fernando Dore. Milícia e sociedade in: **Nova História Militar de Portugal** (coord. A. M. Hespanha). Lisboa: Círculo de Leitores, 2004.

COSTA, Francisco Augusto Pereira da. **Anais Pernambucanos**. Volume 5. Recife: Fundarp, 1983.

DA CUNHA, Manuela Carneiro (org.) **História dos Índios no Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras: Secretaria Municipal de Cultura: FAPESP, 1992.

ELIAS, Juliana. Militarização Indígena na Capitania de Pernambuco no Século XVII: Camarão, a História de um Título. **CLIO. Revista de Pesquisa Histórica**, Recife, nº25-2, p. 150-166, 2008.

FERNANDES, Florestan. **A organização social dos Tupinambá**. Brasília: Editora UNB; São Paulo: Hucitec, 1989.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir: história da violência nas prisões**. 12ª edição. Petrópolis: Vozes, 1987.

FREIRE, Gláucia de Souza. **Pelas raízes de um segredo: feitiçaria, perseguições e resistências na capitania da Paraíba – o ritual da Jurema Sagrada em Mamanguape**. Campina Grande: UFCG, 2010. Monografia (Graduação em História), Unidade Acadêmica de História e Geografia, Universidade Federal de Campina Grande, 2010.

GONÇALVES, Regina Célia. Os Potiguara na Guerra dos Brancos, 1630-1654. In: XXIII Simpósio Nacional de História, 2005, Londrina. **Anais**. p. 1-8.

GRUZINSKI, Serge. **A Colonização do Imaginário**. São Paulo: Companhia das Letras, 2003.

KRAUSE, Thiago Nascimento. Em busca da honra: os pedidos de hábitos da Ordem de Cristo na Bahia e em Pernambuco, 1644-76. In: XIII Encontro de História Anpuh - Rio, 2008, Rio de Janeiro. **Anais**. p. 1-10. Disponível em: http://www.encontro2008.rj.anpuh.org/resources/content/anais/1212608874_ARQUIVO_ThiagoKrause-ANPUHRJ2008.pdf Acesso em: 30 out. 2010.

LIMA, Maria da Vitória Barbosa; MENEZES, Mozart Vergetti de; OLIVEIRA, Elza Regis de (orgs.). **Catálogo de Documentos Manuscritos Avulsos referentes à Capitania da Paraíba, existentes no Arquivo Histórico Ultramarino de Lisboa**. João Pessoa: Editora Universitária/UFPB, 2001.

LOPES, Fátima Martins. **Missões religiosas: índios, colonos e missionários na colonização da capitania do Rio Grande do Norte**. Recife: UFPE, 1999. Dissertação (Mestrado em História), Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal de Pernambuco, 1999.

MELLO, José Antônio Gonsalves de. **Antonio Filipe Camarão: capitão-mor dos índios da costa do nordeste do Brasil**. Recife: Universidade do Recife, 1954.

MONTEIRO, John Manuel. **Negros da Terra: Índios e bandeirantes nas origens de São Paulo**. São Paulo: Companhia das Letras, 1994.

NEVES, Luiz Felipe Baêta. O plano das aldeias. In: **O combate dos soldados de Cristo na Terra dos Papagaios: colonialismo e repressão cultural**. Rio de Janeiro: Forense-Universitária, 1978.

OLIVAL, Fernanda. A Ordem de Cristo e a Sociedade Portuguesa dos séculos XVI-XVIII. In: **D. Manoel I – A ordem de Cristo e a Comenda de Soure – V centenário da subida ao trono de D. Manuel**, Lisboa: Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses – Câmara Municipal de Soure, 1997.

PERRONE-MOISÉS, Beatriz. Índios livres e índios escravos: os princípios da legislação indigenista do período colonial (séculos XVI a XVIII). In: DA CUNHA, Manuela Carneiro (org.) **História dos Índios no Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras: Secretaria Municipal de Cultura: FAPESP, 1992.

PORTO ALEGRE, Maria Sylvia. Rompendo o silêncio por uma revisão do desaparecimento dos povos indígenas”. In: **Ethnos**. Revista Brasileira de Etnohistória, Recife, nº.2, 1998.

POUTIGNAT, Philippe. **Teorias da etnicidade**. São Paulo: Editora da UNESP, 1998.

PRADO JÚNIOR, Caio. **História Econômica do Brasil**. 38ª edição. São Paulo: Editora Brasiliense, 1990.

RAMINELLI, Ronald. Honras e malogros: trajetória da família Camarão 1630-1730. In: MONTEIRO, Rodrigo Bentes; VAINFAS, Ronaldo. **Império de várias faces: relações de poder no mundo ibérico da Época Moderna**. São Paulo: Alameda, 2009.

RODRIGUES, José Honório. **Civilização Holandesa no Brasil**. São Paulo: [S.n.], 1940.

SILVA, Geyza Kelly Alves da. Teia de alianças, lealdade e dependência: Tabajaras e Potiguaras aliados/aldeados na capitania de Pernambuco. **CLIO. Revista de Pesquisa Histórica**, Recife, nº25-2, p. 187-214, 2008.

SOARES, Antônio. **Dicionário Histórico e Geográfico do Rio Grande do Norte**. Natal: Imprensa Oficial, 1930.

STOMPZKA, Piotr. A história como produto humano: a teoria da agência. In: **A Sociologia da Mudança Social**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1998.

TODOROV, Tzvetan. **A Conquista da América: A Questão do Outro**. São Paulo: Martins Fontes, 1983.

WEHLING, Arno; WEHLING, Maria José C. de M. **Formação do Brasil Colonial**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1994.

ANEXO

LEVANTAMENTO DOS DOCUMENTOS ENCERRADOS NO FUNDO DO ARQUIVO HISTÓRICO ULTRAMARINO DE LISBOA – PORTUGAL⁹⁹:

1720, setembro, 12, Lisboa

CONSULTA do Conselho Ultramarino ao rei D. João V, sobre o requerimento do governador dos Índios da capitania de Pernambuco, D. Sebastião Pinheiro Camarão, pedindo entretenimento de seu posto e que em seu lugar seja provido seu filho D. Antônio Domingos Camarão Arcoverde.

AHU_ACL_CU_015, Cx. 29, D. 2607.

1721, fevereiro, 12, Lisboa

ALVARÁ (1ª via) do rei D. João V concedendo a D. Sebastião Pinheiro Camarão o entretenimento do posto de capitão-mor, com os mesmos vencimentos anuais e com o posto de governador dos Índios da capitania de Pernambuco.

Anexo: 1 doc.

AHU_ACL_CU_015, Cx. 29, D. 2620.

1725, junho, 26, Pernambuco

CARTA do [governador da capitania de Pernambuco], D. Manoel Rolim de Moura, ao rei [D. João V], sobre as queixas do governador dos Índios, D. Antônio Domingos Camarão, dos índios que se encontram foragidos e servindo em casas fora de suas aldeias.

AHU_ACL_CU_015, Cx. 31, D. 2821.

1725, julho, 19, Paraíba

CARTA do [capitão-mor da Paraíba], João de Abreu Castelo Branco, ao rei [D. João V], sobre a atitude do governador dos índios, Antônio Domingos Camarão, enviando homens para sitiar a aldeia dos índios sucurus da Paraíba, a fim de retirar os índios de Pernambuco que nela estavam.

Anexo: 1 doc.

AHU-Paraíba, cx. 1

AHU_ACL_CU_014, Cx. 6, D. 449.

1730, agosto, 30, Recife

CARTA do [governador da capitania de Pernambuco], Duarte Sodré Pereira Tibão, ao rei [D. João V], sobre as insolências cometidas pelo governador dos índios de várias aldeias daquela capitania, D. Antônio Domingos Camarão, recusando dar posse do posto de capitão-mor de uma das referidas aldeias a outro índio com confirmação real.

Anexos: 12 docs.

AHU_ACL_CU_015, Cx. 40, D. 3666.

⁹⁹ Cf. BARBOSA, Maria do Socorro Ferraz (coord.). *Documentos manuscritos avulsos da Capitania de Pernambuco*. Volume 1. Recife: Editora Universitária da UFPE, 2006; e LIMA, Maria da Vitória Barbosa; MENEZES, Mozart Vergetti de; OLIVEIRA, Elza Regis de (orgs.). *Catálogo de Documentos Manuscritos Avulsos referentes à Capitania da Paraíba, existentes no Arquivo Histórico Ultramarino de Lisboa*. João Pessoa: Editora Universitária/UFPB, 2001.

1731, dezembro, 26, Recife

OFÍCIO do [governador da capitania de Pernambuco], Duarte Sodré Pereira Tibão, ao [secretário de estado], Diogo de Mendonça Corte Real, sobre um levante de índios na Paraíba e as medidas tomadas para controlar a situação.

Anexo: 1 doc.

AHU_ACL_CU_015, Cx. 42, D. 3781.

1732, janeiro, 5, Recife

CARTA do [governador da capitania de Pernambuco], Duarte Sodré Pereira Tibão, ao rei [D. João V], sobre a prisão do governador dos índios, D. Antônio Domingos Camarão, e da devassa tirada pelo ouvidor-geral da capitania de Pernambuco, [Antônio Rodrigues da Silva].

Anexo: 1 doc.

AHU_ACL_CU_015, Cx. 42, D. 3784.

1732, março, 10, Recife

CARTA do [governador da capitania de Pernambuco], Duarte Sodré Pereira Tibão, ao rei [D. João V], informando não haver necessidade de Corpos separados de pardos e negros, sugerindo a extinção dos postos de mestre-de-campo e sargento-mor dos mesmos, assim como o de governador dos índios.

AHU_ACL_CU_015, Cx. 42, D. 3797.

1732, março, 19, Recife

CARTA do ouvidor-geral da capitania de Pernambuco, Antônio Rodrigues da Silva, ao rei [D. João V], sobre a prisão do governador dos índios, D. Antônio Camarão, de quem tirará devassa.

AHU_ACL_CU_015, Cx. 42, D. 3809.